

(coffea canephora)



# Relatório Anual da Dívida Pública Estadual Rondônia

# 2025

**Secretário de Estado de Finanças**

Franco Maegaki Ono

**Coordenador do Tesouro Estadual**

Douglas Henrique Coqueiro Tiegs

**Gerente de Controle da Dívida Pública**

Veridiane Ferreira dos Santos

**Equipe Técnica**

Eliana Lopes de Moraes

Flamarion Gonçalves Blodow

Giovana Silva Garzon

Iris Maria de Castro Rodrigues

Jaine Silva Barbosa Aguilera

Jéssica Simone Barbosa Santos

João Marcos Batista da Silva

Lucas Benevenuto Gonçales

Nathália de Cassia Caminha Dantas

Paulo Henrique Amorim Alves

Sérgio Mendes de Sá

Rosana de Araújo Fernandes

Rosângela Lourenço de Castro Souza

Thiago Cardoso Ferreira

Waltérdila Oliveira Silva

**Estagiários**

Alexandre Souza Almeida

Geovanna da Costa Pantoja

Márcia Azevedo de Souza

Marcos Vinícius Lima Araújo

**Informações:****Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP**

E-mail: [dividapublica@sefin.ro.gov.br](mailto:dividapublica@sefin.ro.gov.br)

Telefone: (69) 3211-6100 Ramal 1537

**Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia**

Palácio Rio Madeira, 6º andar do Edifício Rio Jamari,  
Curvo III, localizado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas,  
Porto Velho - RO, 76801-470

<https://www.sefin.ro.gov.br/>

<https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>

# Sumário

<b>Mensagem</b>		<b>Dívida Consolidada</b>	<b>33</b>
1.1 Gerente de Controle da Dívida Pública	4	4.1 Análise da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida	33
1.2 Coordenador do Tesouro Estadual	5		
<b>Precatórios</b>	<b>6</b>	<b>Iperon: Aportes referente ao Plano de Amortização para a Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Estadual</b>	<b>39</b>
2.1 Conceito	6		
2.2 Composição do Estoque de Precatórios	8		
2.3 Repasse ao Tribunal de Justiça e Pagamento de Precatórios	12		
2.4 Plano Anual de Pagamento de Precatórios	14		
2.5 Transformação Digital	15		
2.6 Avanços em transparência e acesso à informação	15		
<b>Dívida Contratual</b>	<b>16</b>		
3.1 Histórico do Serviço da Dívida	16		
3.2 Panorama Geral da Dívida Fundada	17		
3.3 Serviço da Dívida Estadual	22		
3.4 Liberações de Crédito	24		
3.5 Projeção do Serviço da Dívida (2026/2028)	26		
3.6 Dívida do Banco do Estado de Rondônia - em liquidação	27		
3.7 Operação de crédito com garantia da União	29		
3.8 Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG)	31		
3.9 Empresas Estatais Dependentes	31		
3.10 Resultados Fiscais e Trajetória da Dívida	32		

# Mensagem

## Gerente de Controle da Dívida Pública

A gestão da dívida pública exige responsabilidade, precisão técnica e, sobretudo, visão de futuro. Este Relatório Anual é a expressão concreta do trabalho comprometido e da excelência profissional dos servidores que integram a Gerência de Controle da Dívida Pública.

Ao longo do exercício, a equipe demonstrou que é possível ir além do cumprimento das rotinas administrativas. Com espírito colaborativo, dedicação e elevado padrão técnico, consolidou práticas mais modernas, fortaleceu a qualidade das informações e elevou o nível de governança da unidade. Cada avanço alcançado reflete o empenho de servidores que compreendem a relevância estratégica da dívida pública para a estabilidade fiscal do Estado.

Destaca-se, de forma especial, a incorporação consistente da inovação tecnológica aos processos da gerência. A automatização de rotinas, o desenvolvimento de ferramentas de apoio à análise e a modernização dos fluxos internos não representam apenas ganhos de eficiência — representam uma mudança cultural. Uma mudança que posiciona a gestão da dívida como área estratégica, orientada por dados, por resultados e pela melhoria contínua.

Os avanços obtidos demonstram que inovação e responsabilidade fiscal caminham juntas. Ao investir em tecnologia, qualificação e integração de processos, fortalecemos a capacidade institucional do Estado, ampliamos a confiabilidade das informações e contribuimos para decisões mais seguras e sustentáveis.

Seguimos comprometidos com uma gestão cada vez mais estratégica, transparente e preparada para os desafios futuros, conscientes de que o verdadeiro patrimônio institucional reside nas pessoas que constroem, diariamente, uma administração pública mais eficiente e inovadora.

**VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**



# Mensagem

## Coordenador do Tesouro Estadual

A condução das finanças públicas estaduais demanda uma visão integrada, capaz de articular planejamento, execução e controle em torno de um objetivo maior: garantir estabilidade fiscal e criar condições para o desenvolvimento sustentável do Estado. Nesse contexto, a gestão da dívida pública assume papel estratégico, não apenas como instrumento de financiamento, mas como elemento estruturante da política fiscal e da credibilidade institucional.

Os resultados apresentados neste Relatório evidenciam uma trajetória consistente de fortalecimento fiscal, marcada pela redução de passivos relevantes, pela melhoria dos indicadores de endividamento e pela consolidação de práticas modernas de gestão. Destaca-se, nesse contexto, a significativa redução do estoque de precatórios ao longo do exercício, bem como a manutenção do comprometimento da Receita Corrente Líquida com o serviço da dívida em patamares inferiores aos limites legais, demonstrando disciplina fiscal e capacidade de planejamento.

Adicionalmente, observa-se avanço importante na qualidade da gestão da dívida, com a evolução dos mecanismos de controle, transparência e monitoramento, bem como a incorporação de

soluções tecnológicas que ampliam a eficiência administrativa e confiabilidade das informações. Essas iniciativas reforçam a capacidade do Estado de antecipar riscos, aprimorar a tomada de decisão e fortalecer a governança fiscal.

Outro aspecto relevante diz respeito à melhoria dos indicadores de endividamento em âmbito nacional, com destaque para a redução da relação entre a dívida consolidada e a Receita Corrente Líquida, bem como a evolução da posição do Estado nos rankings comparativos entre entes subnacionais, evidenciando o compromisso contínuo com a responsabilidade fiscal e a solidez das finanças públicas.

Esses resultados não são fruto de ações isoladas, mas de uma atuação coordenada do Tesouro Estadual, pautada na integração entre planejamento, execução e controle, e no fortalecimento de suas unidades técnicas, com destaque para a Gerência de Controle da Dívida Pública, cuja atuação tem sido fundamental para a consolidação desse novo patamar de gestão.

**DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS**





# PRECATÓRIOS

## 2.1 Conceito

Os precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Poder Judiciário após o trânsito em julgado de decisões judiciais definitivas contra os entes da Administração Pública direta e indireta — União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Podem possuir natureza alimentar, quando decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, ou natureza comum, nas demais hipóteses.

O pagamento dos precatórios é realizado conforme determinação dos tribunais competentes — estaduais, trabalhistas, federais ou militares — observada a ordem cronológica de apresentação, com prioridade para os créditos de natureza alimentar. Nos termos da Constituição Federal, os créditos alimentares cujos titulares sejam pessoas com 60 anos ou mais, portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, denominados débitos humanitários, possuem preferência sobre todos os demais.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 62/2009, passaram a coexistir dois regimes de pagamento de precatórios a serem observados pelos entes públicos devedores:

### REGIME COMUM

O pagamento deve ocorrer até 31 de dezembro do respectivo exercício orçamentário.

### REGIME ESPECIAL

Prevê a realização de depósitos mensais calculados com base em percentual da Receita Corrente Líquida (RCL).

Inicialmente, o Regime Especial ofereceu duas alternativas aos entes federativos inadimplentes:

- I) Realização de depósitos mensais entre 1% e 2% da RCL em conta especial sob gestão do Tribunal de Justiça local;
- II) Adoção do Regime Especial pelo prazo máximo de 15 anos, mediante depósitos mensais suficientes para a quitação integral dos precatórios nesse período.

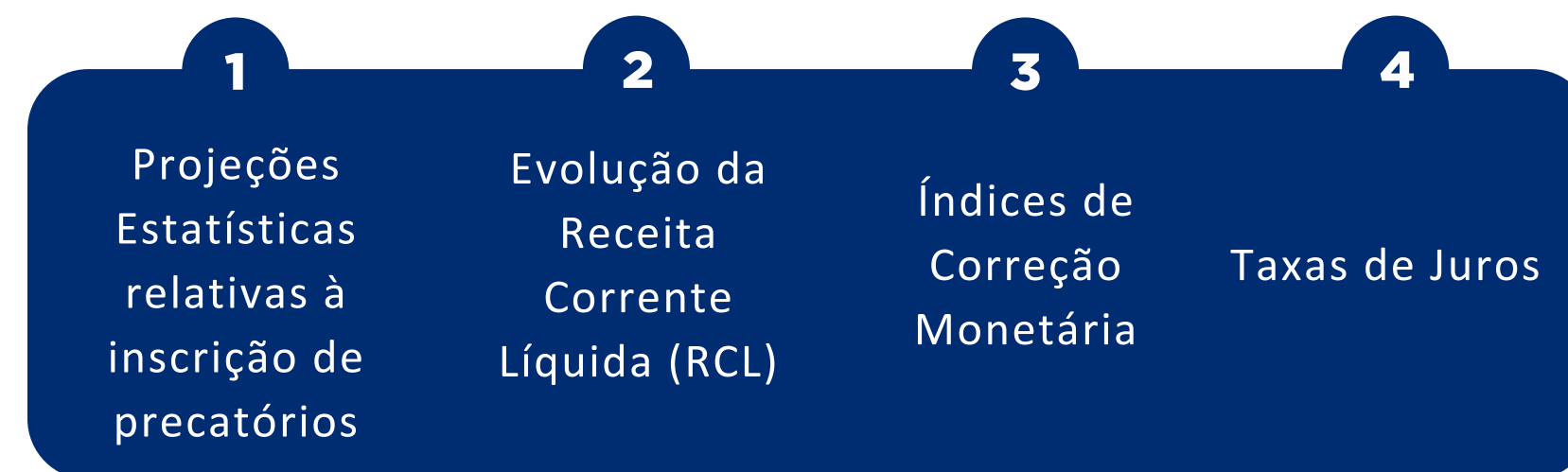
Esse regime também promoveu a unificação da fila de pagamento dos precatórios oriundos das esferas estadual, trabalhista, federal e militar.

Após o julgamento de inconstitucionalidade parcial da Emenda Constitucional nº 62/2009, foi editada a Emenda Constitucional nº 94/2016, que prorrogou a vigência do Regime Especial até o final de 2020 e permitiu a adesão dos entes em mora até 25 de março de 2015. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 99/2017 estendeu esse prazo até 2024, e a Emenda Constitucional nº 109/2021 prorrogou novamente o Regime Especial até 31 de dezembro de 2029.

Mais recentemente, a Emenda Constitucional nº 136/2025 introduziu nova metodologia aplicável ao Regime Especial de pagamento de precatórios, permitindo a redução do percentual mínimo da Receita Corrente Líquida (RCL) destinado aos depósitos mensais.

Com fundamento na EC nº 136/2025, o Estado de Rondônia promoveu ajuste em seu plano de pagamento de precatórios, passando a realizar, a partir de agosto de 2025, depósitos mensais correspondentes a 1% da Receita Corrente Líquida.

O plano anual de pagamento de precatórios, elaborado pela Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), fundamenta-se em:



Seu objetivo é assegurar o cumprimento dos repasses mínimos exigidos para atender às determinações judiciais e mitigar os impactos fiscais decorrentes desse passivo estadual.

Adicionalmente, os precatórios são classificados conforme a data de sua emissão, distinguindo-se entre aqueles anteriores e posteriores a 5 de maio de 2000, nos termos da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. De acordo com o art. 1º, §1º, inciso III, dessa norma, os precatórios emitidos a partir de 5/5/2000 e não pagos no exercício orçamentário correspondente integram a dívida pública

consolidada, para fins de apuração dos limites de endividamento. No caso do Estado de Rondônia, todos os precatórios existentes foram emitidos após essa data.

## 2.2 Composição do Estoque de Precatórios

Ao final do exercício de 2025, o estoque total de precatórios da Administração Direta (UG 140002 – RS/SEFIN) somava R\$ 1.495.348.696,54, enquanto o da Administração Indireta — composta pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA), Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON) e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) — alcançava R\$ 22.667.281,77. No total, o saldo devedor era de R\$ 1.517.015.978,31, representando uma redução de 15,15% em relação ao exercício anterior, puxado pela forte redução da Administração Direta (-15,12%). Por outro lado, a Administração Indireta cresceu 21,36%, exigindo atenção, visto que, com a vigência da Emenda Constitucional nº 136/2025 pode ocorrer a unificação das filas.

Ao comparar os dados de 2024 com os de 2025, constata-se uma redução de R\$ 270.889.202,76 no montante total devido. Essa diminuição é significativa, sendo resultado direto dos esforços contínuos para redução do estoque, sustentados por incremento nos repasses ao Tribunal de Justiça para quitação de precatórios; maior celeridade na elaboração dos cálculos por

ordem cronológica; e eficiência nas iniciativas de acordo direto promovidas pelo Estado.



Tabela 01: Resumo do Estoque de Precatórios

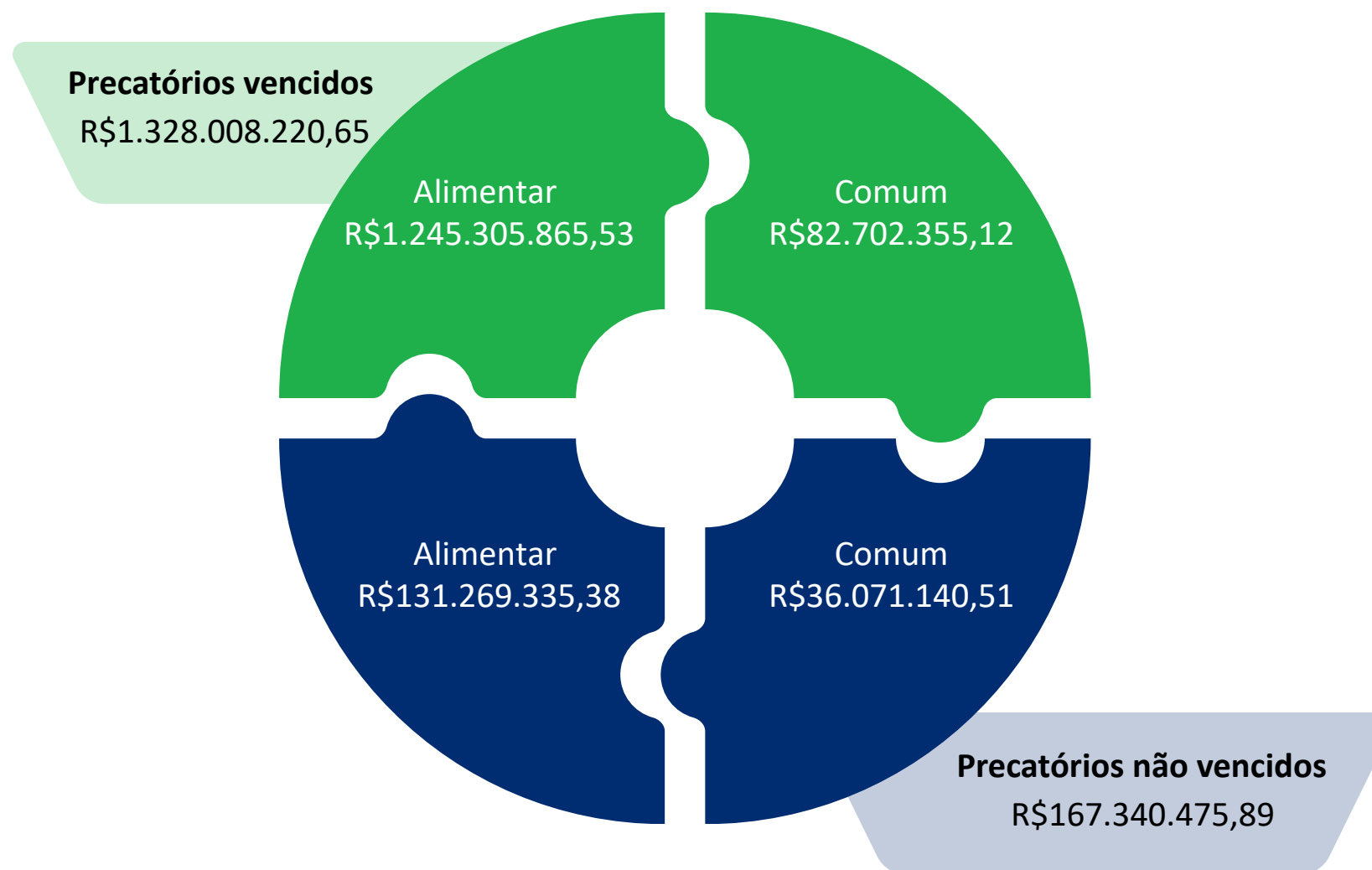
DETALHAMENTO	QTD.	ATÉ 2023 (R\$)	QTD.	ATÉ 2024 (R\$)	QTD.	ATÉ 2025 (R\$)	EVOLUÇÃO DO ESTOQUE (2025/2024)	VARIAÇÃO (%)
<b>Administração Direta Total (a+b)</b>	<b>4.925</b>	<b>2.297.780.868,12</b>	<b>6.822</b>	<b>1.770.051.713,67</b>	<b>8.825</b>	<b>1.495.348.696,54</b>	<b>-274.703.017,13</b>	<b>-15,52%</b>
Alimentar (a)	4.197	2.121.746.258,73	6.117	1.644.385.328,59	8.031	1.376.575.200,91	-267.810.127,68	-16,29%
Comum (b)	728	176.034.609,39	705	125.666.385,08	794	118.773.495,63	-6.892.889,45	-5,49%
<b>Administração Indireta Total (d+e)</b>	<b>235</b>	<b>15.832.696,15</b>	<b>260</b>	<b>17.853.467,40</b>	<b>336</b>	<b>21.667.281,77</b>	<b>3.813.814,37</b>	<b>21,36%</b>
Alimentar (d)	186	11.068.944,57	200	12.614.505,84	269	15.523.952,46	2.909.446,62	23,06%
Comum (e)	49	4.763.751,58	60	5.238.961,56	67	6.143.329,31	904.367,75	17,26%
<b>TOTAL</b>	<b>5.160</b>	<b>2.313.613.564,27</b>	<b>7.082</b>	<b>1.787.905.181,07</b>	<b>9.161</b>	<b>1.517.015.978,31</b>	<b>-270.889.202,76</b>	<b>-15,15%</b>

Fonte: Relatório de Gestão 2023, 2024, SIGEF, APREEC

Quanto à classificação entre precatórios vencidos e não vencidos, a situação da Administração Direta (RS-SEFIN) está ilustrada na figura a seguir:

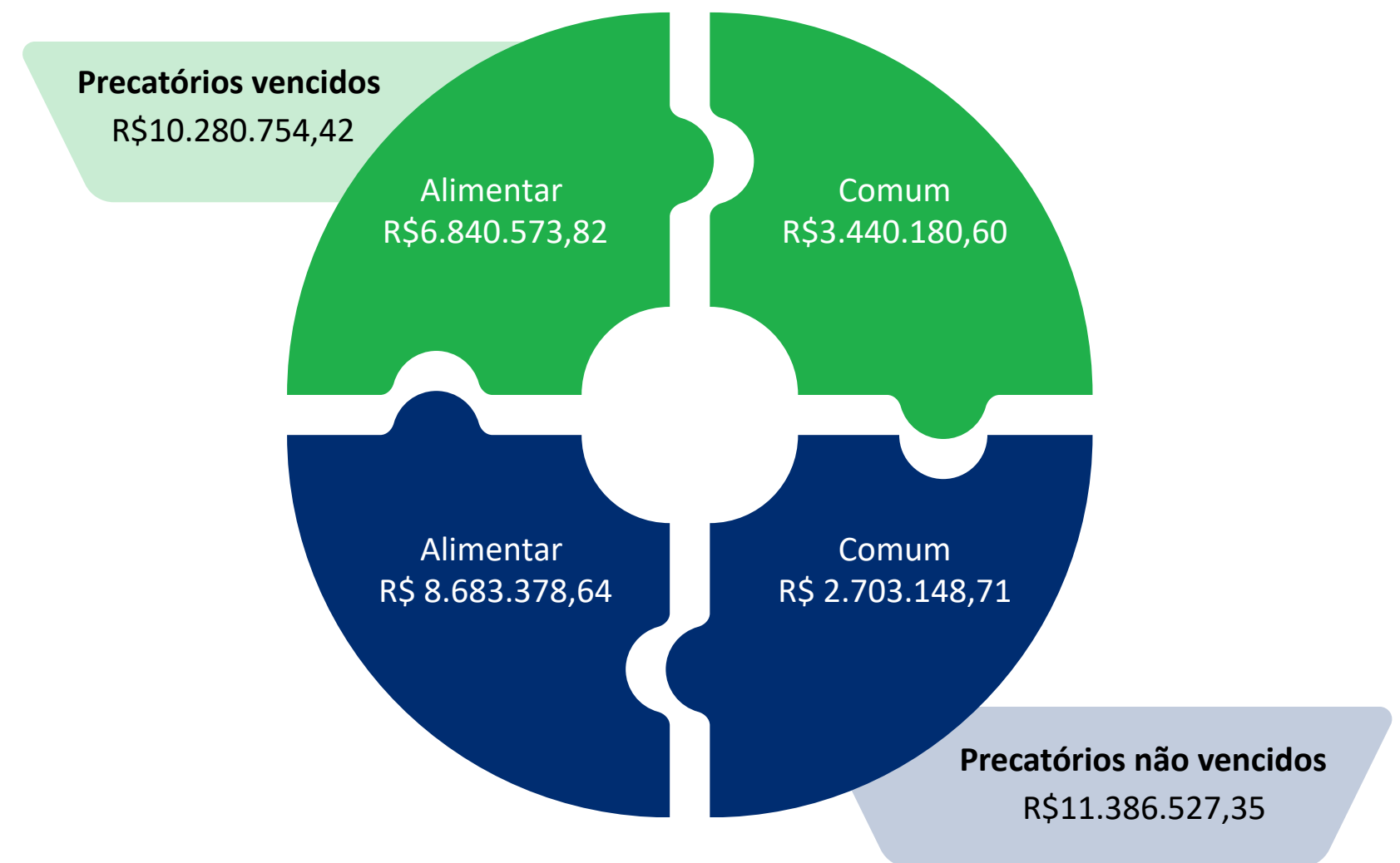
De forma correspondente, a distribuição da dívida da Administração Indireta encontra-se apresentada a seguir:

**Ilustração 01:** Composição da Dívida - Administração Direta



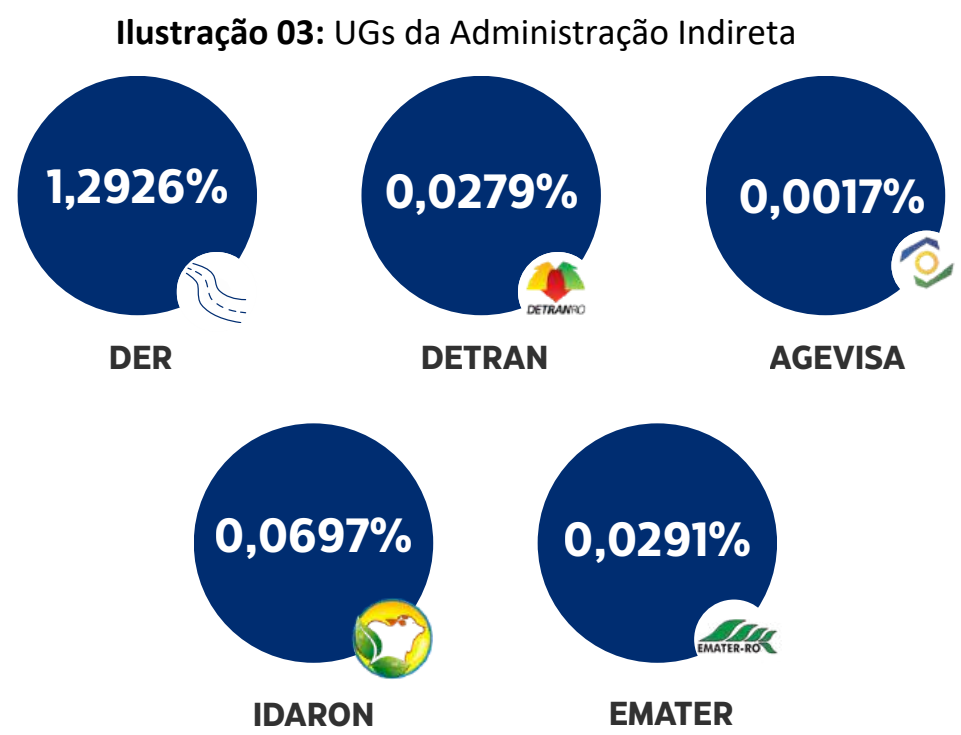
Fonte: SIGEF

**Ilustração 02:** Composição da Dívida - Administração Indireta



Fonte: SIGEF

Adicionalmente, na análise por unidade gestora, verifica-se que a RS-SEFIN concentra quase a totalidade (98,0692%) dos precatórios inscritos no passivo do Estado de Rondônia, seguida por:



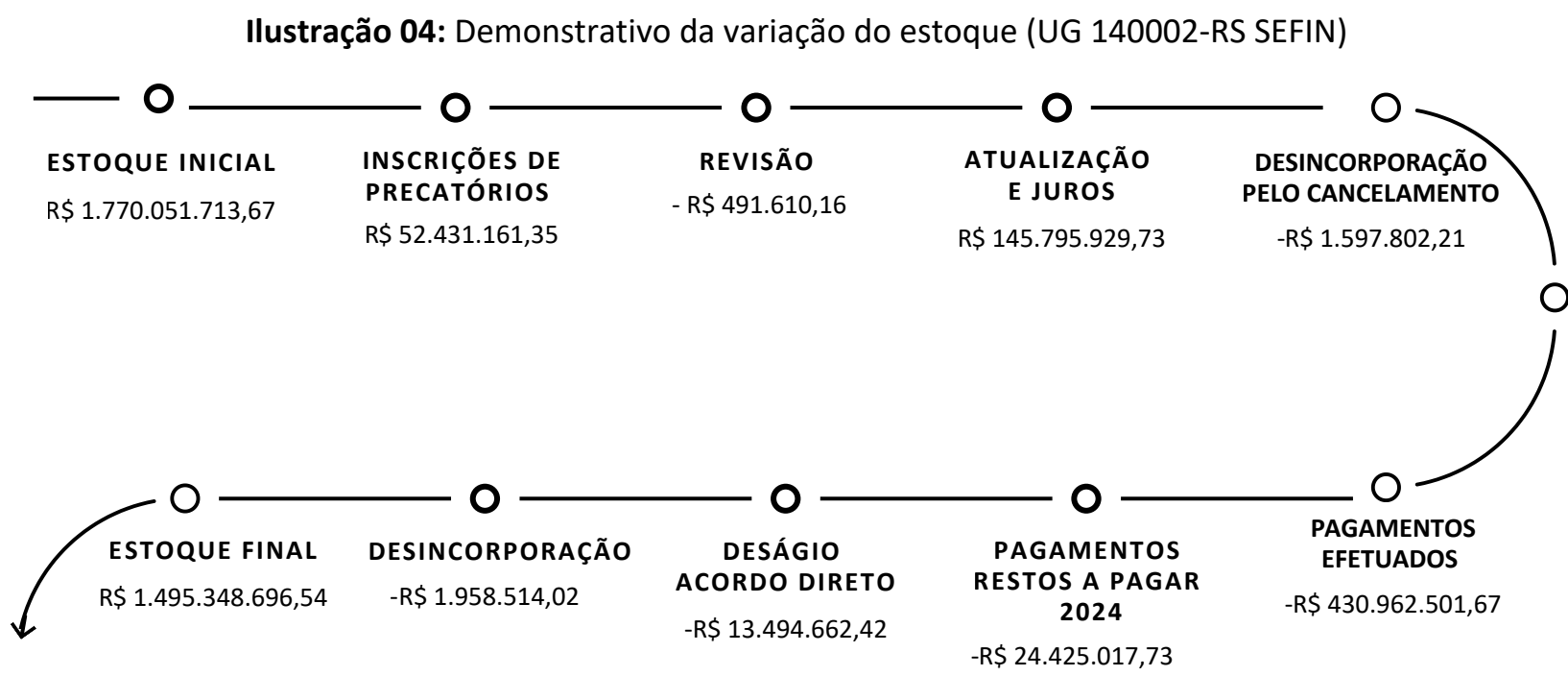
Fonte: SIGEF

Ressalte-se que também há saldos apurados no FUNPRECAP e no Instituto de Previdência, os quais não são considerados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o preenchimento do Anexo 2.

Ademais, a metodologia adequada com base no mapeamento do Anexo 2 do RGF a partir da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) a conta do ativo Conta Especial – Precatórios (1.1.3.5.1.08) passará a integrar a Dívida Consolidada, abatendo do estoque da dívida.

Sendo assim, o saldo de precatórios integrantes da Dívida Consolidada, excluído o RPPS, anteriormente no montante de R\$ 1.338.288.975,07, passou a ser de R\$ 1.031.331.939,65, em razão da dedução, do saldo das contas do passivo de precatórios, dos valores registrados no ativo referentes à Conta Especial – Precatórios.

O saldo devedor dos precatórios da Administração Direta (UG 140002 – RS/SEFIN) ao final do exercício de 2025 pode ser resumido pelas principais variações ocorridas ao longo do ano, conforme demonstrado a seguir:



Fonte: Arquivos do NCPSJR

Em outra análise, inferimos que no que se refere a inscrições de novos precatórios em 2025, a principal Unidade Gestora envolvida foi a Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, seguido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC cujos objetos da ação são respectivamente Progressão Funcional e Licença Prêmio em pecúnia.

### 2.3 Repasse ao Tribunal de Justiça e Pagamento de Precatórios

Em 2025, em conformidade com o plano de pagamento homologado, que determinou o repasse de 2,58% da Receita Corrente Líquida (RCL), e atendendo às exigências constitucionais e legais com a novidade da Emenda Constitucional, conforme já mencionado anteriormente, a Secretaria de Estado de Finanças repassou ao Tribunal de Justiça a partir de agosto 1% da RCL totalizando o valor de R\$ 300.018.141,92. Do total 50% foram destinados à ordem cronológica e os outros 50% a acordos diretos com credores.

Durante o exercício de 2025, foi pago o montante total de R\$ 430.962.501,67. Desse total:

- R\$ 15.258.402,57 foram retidos na fonte a título de Imposto de Renda;
- R\$ 24.218.968,13 foram destinados majoritariamente ao IPERON, como contribuição previdenciária;
- R\$ 654.006,32 foram recolhidos a outras instituições.

Gráfico 01: Repasse Administração Direta

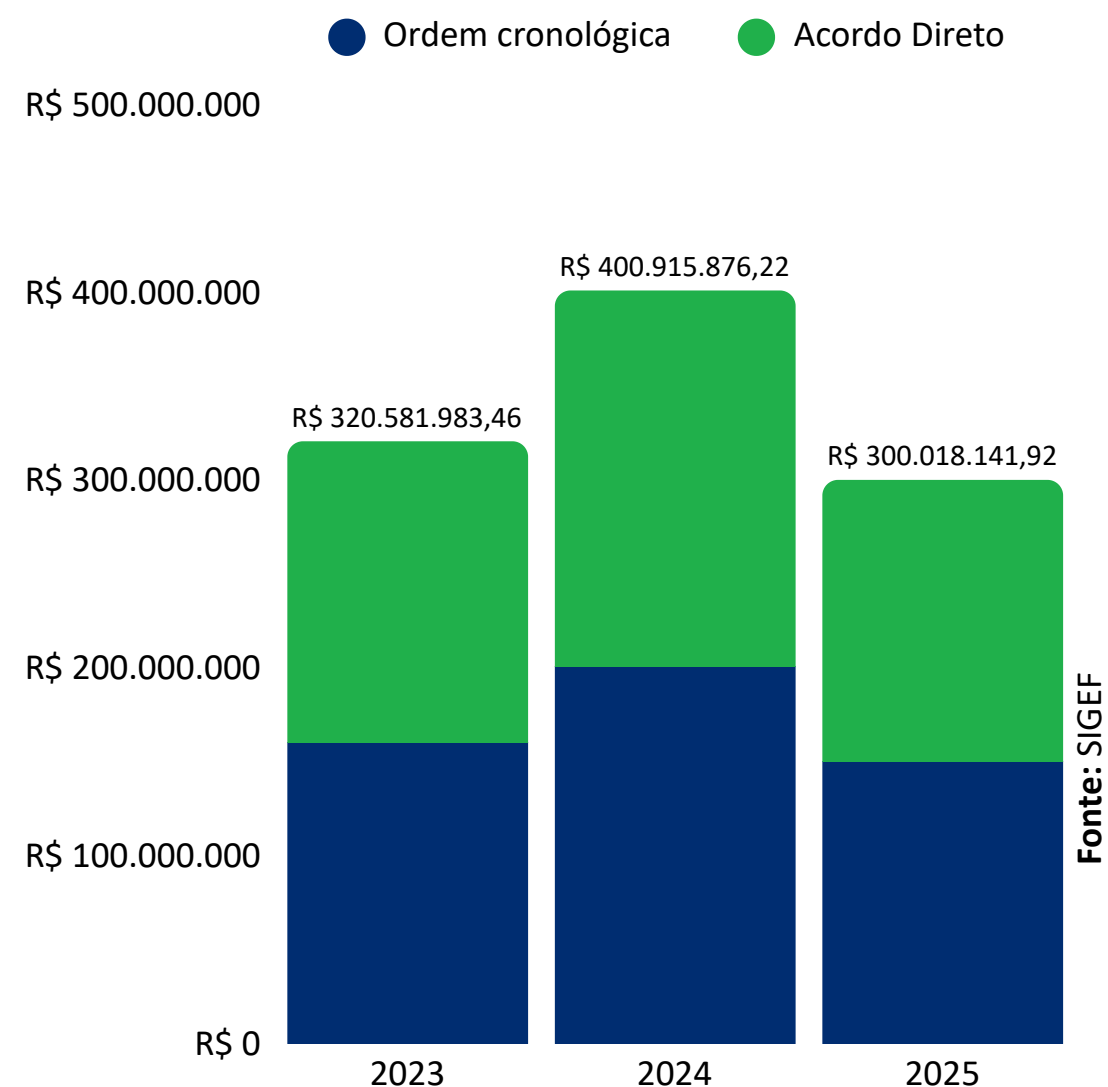
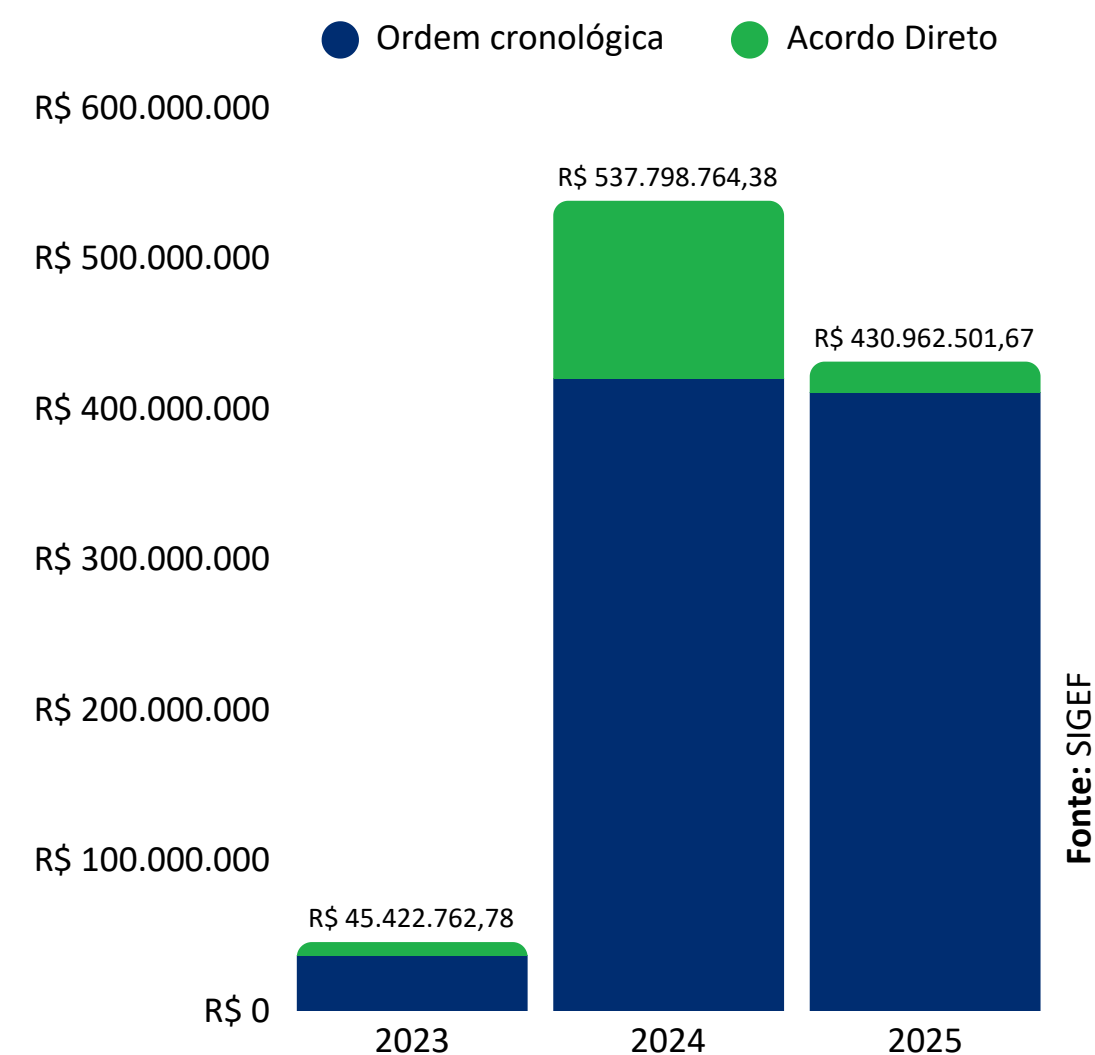


Gráfico 02: Pagamento Administração Direta



Em 2025, o total de pagamentos reduziu para 431 mi., mas segue acima de 2023, mostrando patamar elevado de pagamentos. A ordem cronológica permanece como o principal mecanismo em todos os anos, em 2025 essa ocorrência se dá, principalmente, pela conclusão do pagamento do precatório nº 0006439-92.2010.8.22.0000, relativo ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO, cujo valor estava inscrito em restos a pagar desde 2023.

No que se refere aos acordos diretos, apesar da eficaz atuação do Núcleo de Precatórios na elaboração dos cálculos para o Edital nº 09/2024, ainda restou pagamento a ser realizado no próximo exercício em razão do Mandado de Segurança impetrado judicialmente. Até o momento, a economia já é superior a R\$ 13 milhões aos cofres públicos, decorrente da aplicação de um deságio de 40%. Aos beneficiários o pagamento foi na ordem de R\$ 20.241.996,68.

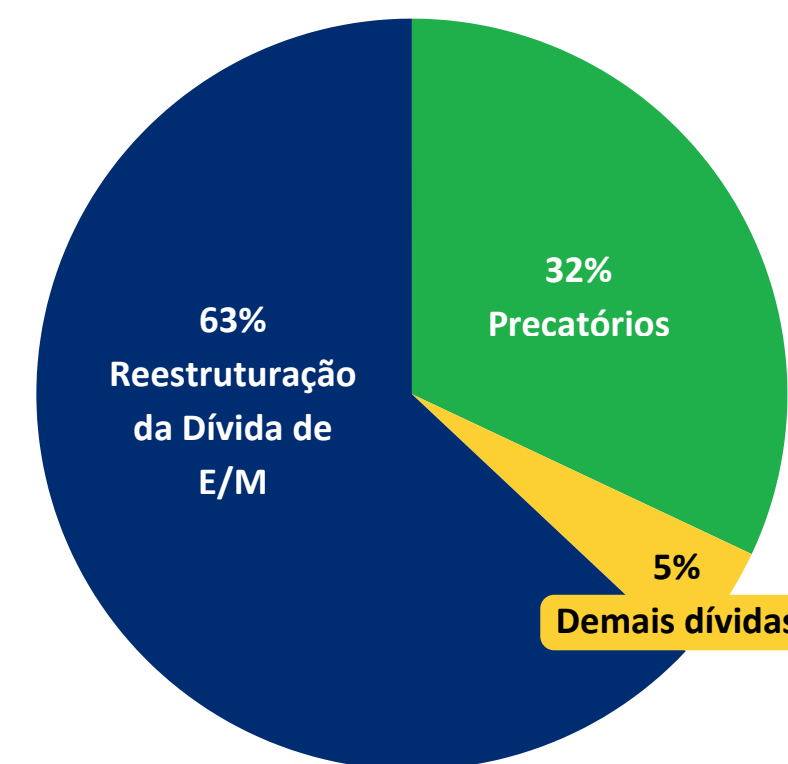
Ao se examinar a composição da dívida consolidada de Rondônia, observa-se que 63% do total está concentrado na Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, indicando forte dependência de passivos de longo prazo. Por outro lado, os precatórios, que representam 32% da estrutura, possuem prazos significativamente mais curtos e regidos por exigências legais mais rígidas para quitação. Já as demais dívidas, com apenas 5%, exercem impacto marginal no fluxo financeiro do Estado.

Enquanto os contratos de reestruturação com a União possuem cronograma alongado, permitindo previsibilidade até meados das próximas décadas, os

precatórios exigem aportes contínuos e obrigatórios, demandando forte disciplina fiscal e aderência estrita ao regime especial vigente.

Dessa forma, embora a maior parcela da dívida esteja sob controle e distribuída ao longo do tempo, o peso relativo dos precatórios — e a necessidade de sua quitação integral dentro do horizonte legal — impõe ao Estado um desafio de gestão imediata. A manutenção de repasses regulares ao Tribunal de Justiça, a execução eficiente de acordos diretos e o uso de mecanismos de transparência e automação tornam-se essenciais para assegurar equilíbrio financeiro e confiabilidade perante credores, sociedade e órgãos de controle.

Gráfico 03: Representatividade de precatórios



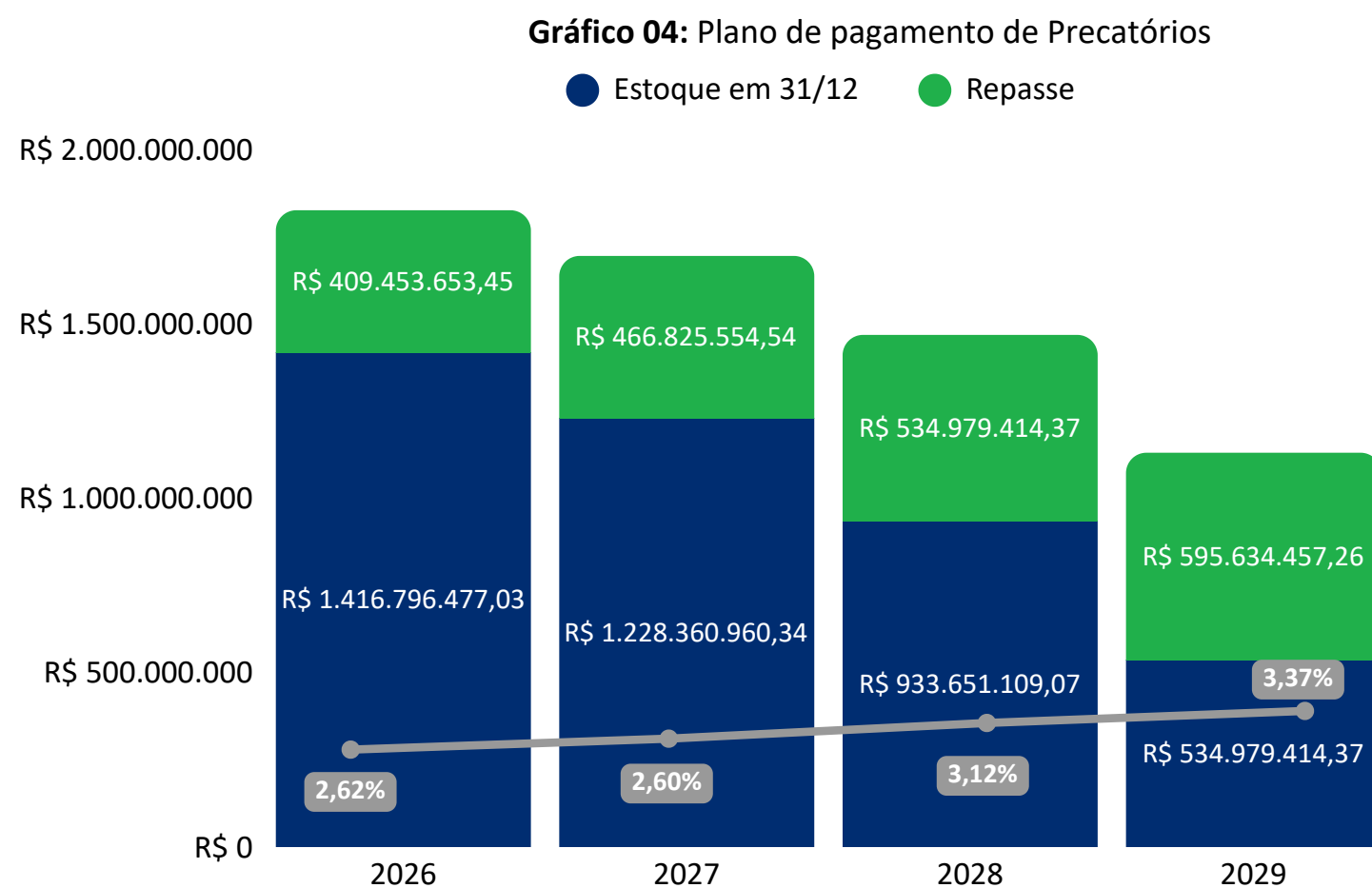
Fonte: RGF

## 2.4 Plano Anual de Pagamento de Precatórios

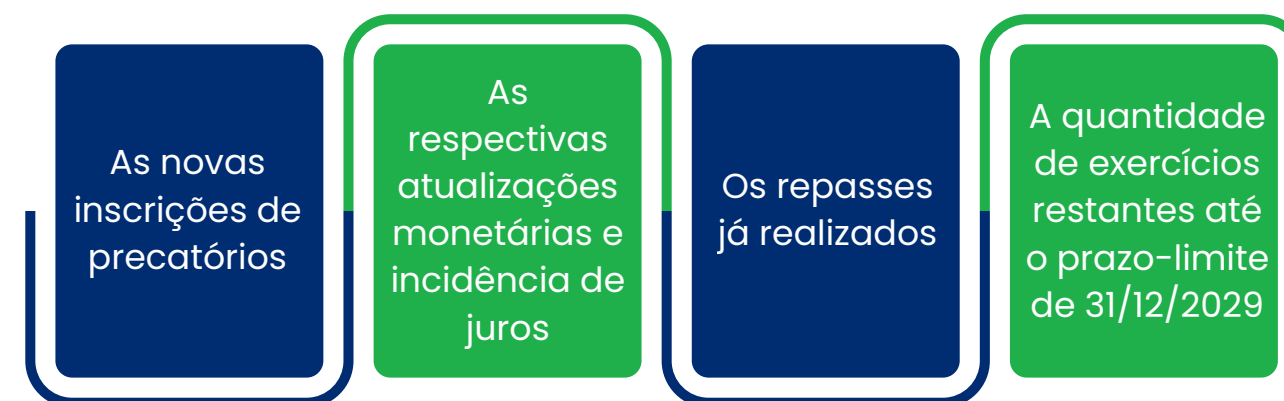
Com o objetivo de promover a liquidação integral do estoque de precatórios até 31 de dezembro de 2029, assegurar o cumprimento das decisões judiciais e, simultaneamente, fortalecer a gestão orçamentária e financeira do Estado, a Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP) elaborou um plano anual de pagamento de precatórios. Trata-se de uma iniciativa estratégica que alinha os compromissos judiciais com o planejamento fiscal de longo prazo, contribuindo para minimizar os impactos fiscais desse passivo sobre as contas públicas e para preservar a sustentabilidade financeira do Estado de Rondônia.

O plano de quitação dos precatórios do Estado de Rondônia, representado no gráfico acima e adota uma abordagem estratégica, metodológica e previsível. Ele foi estruturado com base na análise de tendências históricas de inscrições de novos precatórios, utilizando modelos probabilísticos e parâmetros técnicos, incluindo atualizações monetárias e projeções de juros, conforme as diretrizes legais e decisões judiciais aplicáveis.

A definição do saldo devedor inicial para o exercício de 2026 parte da subtração do montante já reservado em conta judicial específica até 31/12/2025 do estoque total de precatórios vigente. A partir desse valor residual, calcula-se o montante que o Estado deverá repassar ao longo do exercício seguinte. Este cálculo é reavaliado anualmente, considerando:



Fonte: Arquivos do NCPSJR



Esse método permite um planejamento financeiro detalhado e escalonado, assegurando que o Estado consiga honrar todos os compromissos com precatórios vencidos e a vencer, dentro do regime especial e do prazo constitucionalmente fixado.

O plano demonstra um crescimento gradual dos valores anuais a serem repassados, acompanhado da redução contínua do estoque de precatórios. Esse comportamento decorre da adoção da metodologia PRICE, comumente utilizada em amortizações de longo prazo, que considera o saldo devedor vigente, as projeções de novas inscrições e as atualizações financeiras esperadas nos anos subsequentes.

A lógica adotada implica que, à medida que novos precatórios são inscritos e atualizados, os valores projetados para repasse também aumentam, refletindo o comprometimento do Estado com a sustentabilidade da política de pagamentos judiciais. Essa previsibilidade contribui não apenas para a segurança jurídica dos credores, mas também para o equilíbrio fiscal da administração pública.

Por fim, embora o Estado tenha justificado tecnicamente a metodologia proposta, a Emenda Constitucional nº 136/2025 introduziu nova metodologia aplicável ao regime especial de pagamento de precatórios, permitindo a redução do percentual mínimo da Receita Corrente Líquida (RCL). Sendo assim, o Estado promoveu o ajuste em seu plano de pagamento e fixou, a partir de agosto e anos subsequentes, o percentual de 1 % da Receita Corrente Líquida (RCL) como base para os repasses ao Tribunal de Justiça.

## 2.5 Transformação Digital

Foi desenvolvida uma automação para agilizar, no âmbito do pagamento de

precatórios, a emissão da Certificação da Despesa (CE), Nota de Liquidação de Despesa (NL), Ordem Bancária (OB) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal.

Os servidores que desenvolveram a solução pretendem evoluir nas próximas etapas para a automação da Nota de Empenho (NE) e Preparação Pagamento (PP). Na prática os resultados são o ganho real de produtividade, a redução de retrabalho, a minimização de distorções ou erros, e a eficiência na gestão de precatórios.

## 2.6 Avanços em transparência e acesso à informação

A Gerência de Controle da Dívida Pública também promoveu à implementação e ao cumprimento das obrigações acessórias no âmbito da EFD-Reinf, com o devido conhecimento técnico, padronização de procedimentos internos e devida atualização frente às orientações oficiais dos órgãos fiscalizadores promovendo maior segurança e assertividade na gestão das informações previdenciárias e fiscais.

A partir das melhorias implementadas desde o exercício anterior na Agência Virtual, informações detalhadas sobre os pagamentos de precatórios utilizando critérios de busca como CPF/CNPJ, nome do beneficiário e período específico.

Além disso, é divulgado todas as etapas referentes ao acordo direto atualmente vigente, promovendo maior transparência e controle social sobre a gestão desse passivo judicial.

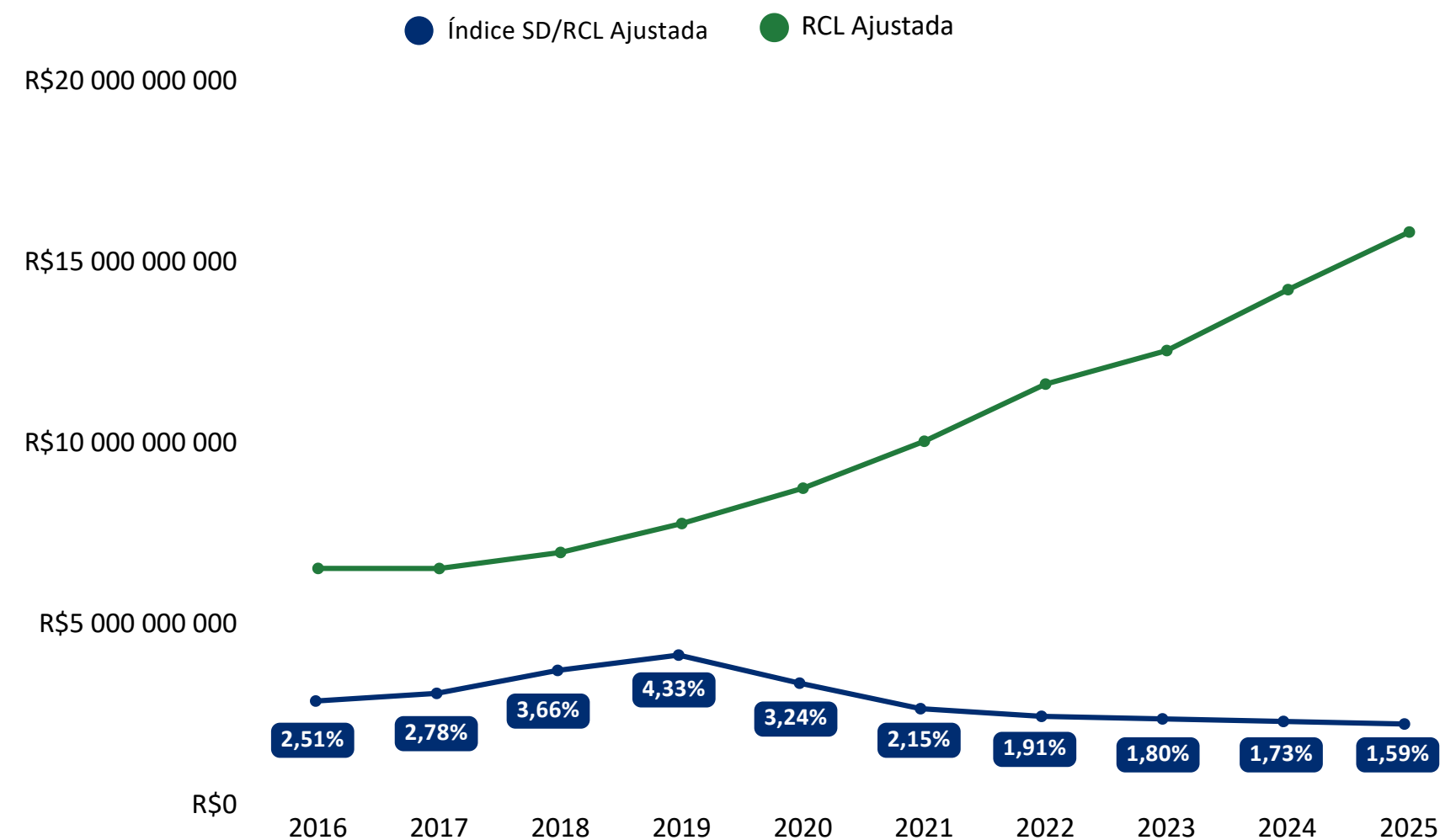
# DÍVIDA CONTRATUAL

## 3.1 Histórico do Serviço da Dívida

A análise da evolução histórica dos últimos 10 anos do serviço da dívida do Governo de Rondônia, considerando administração direta, administração indireta e poderes, é realizada em relação a Receita Corrente Líquida Ajustada (Serviço da Dívida/RCL Ajustada), de modo que se evidencia o quanto dos recursos disponíveis o Estado empregou nesta categoria de despesa. Tal métrica é corroborada pela necessidade legal de que o ente deve cumprir o limite imposto pelo inciso II do Art. 7º da Resolução do Senado nº 43/2001, que determina o teto de 11,5% da Receita Corrente Líquida anual para gastos com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada.

Nessa perspectiva, o gráfico a seguir indica que o comprometimento da RCL com o serviço da dívida continua se mantendo abaixo do limite estabelecido durante o período compreendido (2016 a 2025). Importante salientar que, apesar de algumas variações para cima, o percentual de comprometimento da RCL apresenta tendência de baixa ao longo dos anos analisados, mormente pelo empenho do governo em manter o endividamento do Estado equilibrado e com foco em políticas de alavancagem da arrecadação.

Gráfico 05: Comprometimento da RCL Ajustada com o Serviço da Dívida: Período: 2016-2025



Fonte: Anexo 16 e Demonstrativo de Receita Corrente Líquida

### 3.2 Panorama Geral da Dívida Fundada

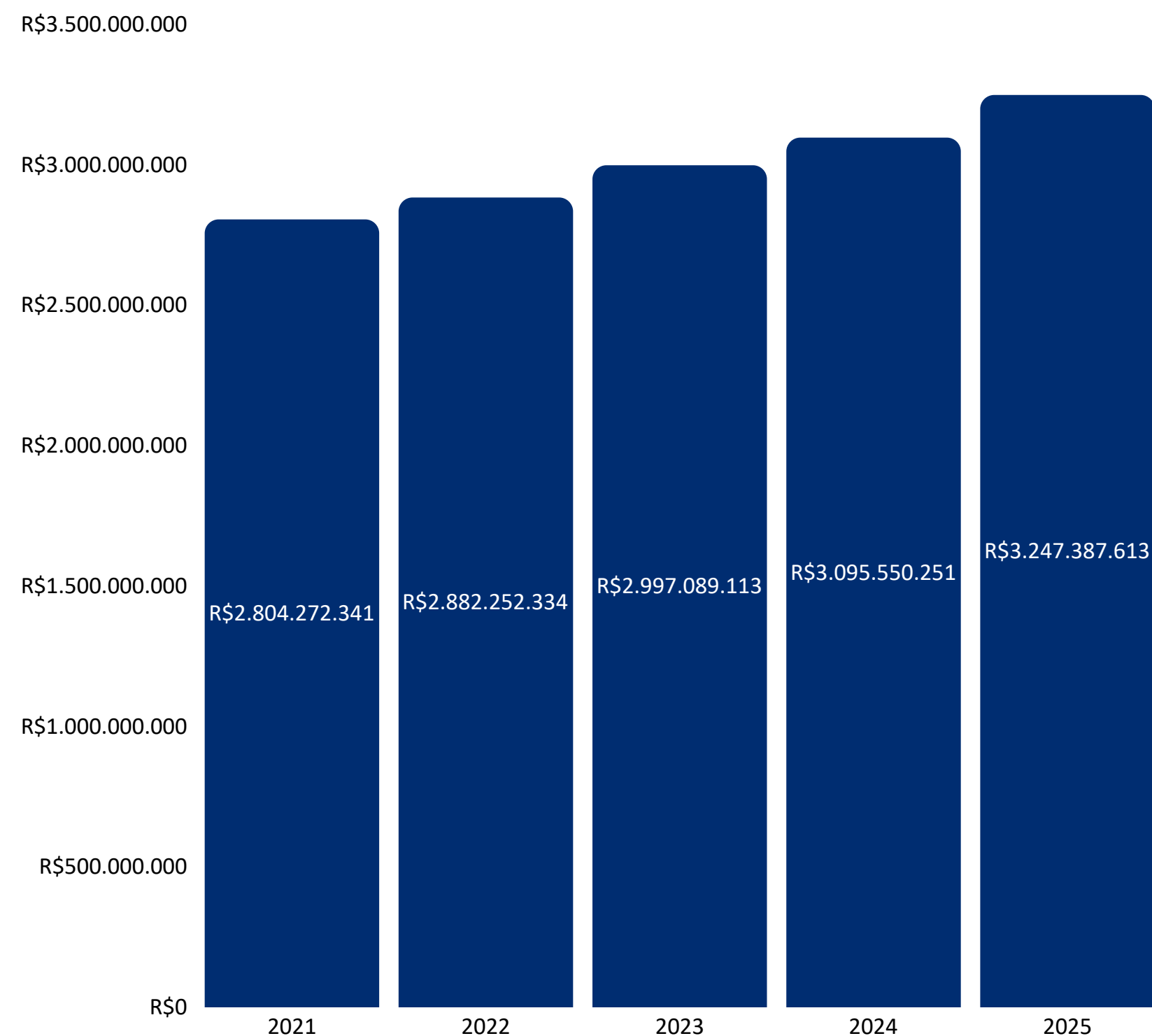
A dívida fundada do estado encerrou o ano de 2025 com 08 obrigações, sendo 02 decorrente de operações de crédito interna, 01 de operação de crédito externa, 01 refinanciamento de reestruturação da dívida do estado e 04 parcelamentos federais, totalizando o valor de R\$ 3.247.387.612,87.

Em relação à dívida contratual, importante mencionar que parte pertence à administração direta, enquanto outra parte pertence à administração indireta, sendo que a totalidade da dívida referente à administração indireta advém de negociação da EMATER relativo a débitos previdenciários.

De acordo com o art. 96 do Decreto nº 25.424/2020, que define as responsabilidades regimentais do Núcleo de Planejamento e Controle da Dívida Pública (GCDP), foi continuada, ao longo do exercício, a boa prática de controle da dívida fundada da Emater, originária de débitos previdenciários, que consiste no estabelecimento de procedimentos padrões para registros patrimoniais e execução orçamentária. Ou seja, a dívida dos parcelamentos da EMATER continua sendo registrada no balanço da autarquia, mas a operacionalização do pagamento do serviço da dívida é feita por este setor, utilizando o orçamento consignado na RS-SEFIN.

Outro ponto relevante na análise da dívida é quanto ao saldo da dívida pública contratual nos últimos 05 anos. O gráfico ao lado demonstra essa evolução do estoque da dívida no íterim de 2021 a 2025.

**Gráfico 06:** Evolução do saldo da Dívida Contratual – Período: 2021 a 2025 (R\$x1,00).



Fonte: Anexo 16

O gráfico demonstra que, no período de 2021 a 2025, houve crescimento do saldo da dívida, com aumentos sucessivos ao longo dos exercícios. Em 2025, o saldo apresentou novo acréscimo de 4,9% em relação ao exercício anterior, totalizando o saldo da dívida de R\$ 3.247.387.612,87. Esse aumento se justifica essencialmente pela manutenção elevada da taxa meta Selic, que encerrou o ano de 2025 em 15%. Tal fato impactou significativamente no cálculo do Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), índice que atualiza o contrato amparado na Lei nº 9496/97.

Destaca-se que esse aumento da dívida contratual em relação ao ano anterior superou o IPCA, índice que mede a inflação nacional, cuja variação acumulada nos últimos 12 meses (até dezembro/2025) foi de 4,26%. Assim, observa-se um crescimento da dívida pública estadual, uma vez que sua expansão excedeu o indicador inflacionário nacional.

Na tabela da próxima página é possível observar a evolução do saldo da dívida de modo analítico, por operação contratual, em relação ao ano anterior denota-se:

- A)** no contrato decorrente da CT 0270010 - Lei nº 9496/97, aumento de R\$179.563.331,00 em relação aos exercícios 2025/2024;
- B)** aumento na ordem de R\$ 1.901.260,00 no CT 0270096 - PAC II decorrente das liberações de recursos;

- C)** redução no contrato do Profisco CT 0270087 na ordem de 4.469.804,00 decorrente da valorização da moeda nacional em relação ao dólar (ptax), que fechou dezembro/25, em R\$ 5,5024, representando uma desvalorização no dólar de 11,14% em relação ao final de dezembro/2024, que era de R\$ 6,1923; e redução da dívida do Proinveste no valor de R\$ 18.532.939,00 decorrente das amortizações realizadas.



**Acréscimo na Dívida  
Fundada, em relação ao  
exercício anterior**

**R\$ 151.837.362**

Tabela 02: Análise horizontal da evolução dívida contratual – 2023/2025 (R\$x1,00)

Posição da Dívida	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	Evolução da Dívida 2025-2024	Varição 2025/2024	Indicador
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA - EMPRÉSTIMOS INTERNOS</b>	<b>R\$ 218.829.276,27</b>	<b>R\$ 198.745.987</b>	<b>R\$ 182.114.307</b>	<b>-R\$ 16.631.680</b>	<b>-8,4%</b>	
CT 0270086 - PROINVEST/BB (20/00012-3)	R\$ 202.435.802,00	R\$ 181.620.427	R\$ 163.087.488	-R\$ 18.532.939	-10,2%	
CT 0270096 - PAC II - SANEAMENTO-JI-PARANÁ**	R\$ 16.393.474,27	R\$ 17.125.560	R\$ 19.026.819	R\$ 1.901.260	11,1%	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS</b>	<b>R\$ 17.227.981,05</b>	<b>R\$ 19.443.154</b>	<b>R\$ 14.973.350</b>	<b>-R\$ 4.469.804</b>	<b>-23,0%</b>	
CT 0270087 - PROFISCO I***	R\$ 17.227.981,05	R\$ 19.443.154	R\$ 14.973.350	-R\$ 4.469.804	-23,0%	
<b>REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>R\$ 2.738.548.895,68</b>	<b>R\$ 2.836.946.168</b>	<b>R\$ 3.016.509.499</b>	<b>R\$ 179.563.331</b>	<b>6,3%</b>	
CT 0270010 - LEI 9496/97-LIQ. DO BERON	R\$ 2.738.548.895,68	R\$ 2.836.946.168	R\$ 3.016.509.499	R\$ 179.563.331	6,3%	
<b>PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>R\$ 22.482.960,35</b>	<b>R\$ 40.414.942</b>	<b>R\$ 33.790.457</b>	<b>-R\$ 6.624.485</b>	<b>-16,4%</b>	
CT 0270119 - EMATER PREVIDÊNCIA CT119	R\$ 13.303.049,27	R\$ 11.299.140	R\$ 9.098.698	-R\$ 2.200.442	-19,5%	
CT 0270120 - EMATER PREVIDÊNCIA CT120	R\$ 8.964.549,50	R\$ 7.614.171	R\$ 6.131.355	-R\$ 1.482.816	-19,5%	
CT 0270120 - EMATER PREVIDÊNCIA CT121	-	R\$ 1.004.121	R\$ 901.876	-R\$ 102.245	-10,2%	
CT 0270120 - EMATER PREVIDÊNCIA CT122	-	R\$ 20.497.510	R\$ 17.658.528	-R\$ 2.838.982	-13,9%	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.997.089.113,35</b>	<b>R\$ 3.095.550.251</b>	<b>R\$ 3.247.387.612,87</b>	<b>R\$ 151.837.361,92</b>	<b>4,9%</b>	

Legenda

-  Redução da Dívida;
-  Aumento da Dívida.

Fonte: Anexo 16

Além disto, destaca-se outra análise importante à dívida pública do Estado, que é a participação por contrato no estoque final da dívida. Nesse horizonte, na tabela ao lado, pode se observar que contrato do PROINVEST, cujo saldo da dívida é de R\$ 163.087.488,00 em 31/12/2025 e o refinanciamento amparado na lei 9496/97, que tem o saldo da dívida de R\$ 3.016.509.499,00, na mesma data, representam 97,91% do total devido pelo Estado, situação que torna imprescindível o acompanhamento acurado dessas dívidas, uma vez que a variação das taxas de juros e indexadores ligados a elas impactam diretamente no serviço da dívida, nos indicadores de endividamento e podem, se não previsto antecipadamente, comprometer o orçamento e a situação financeira e fiscal do ente.

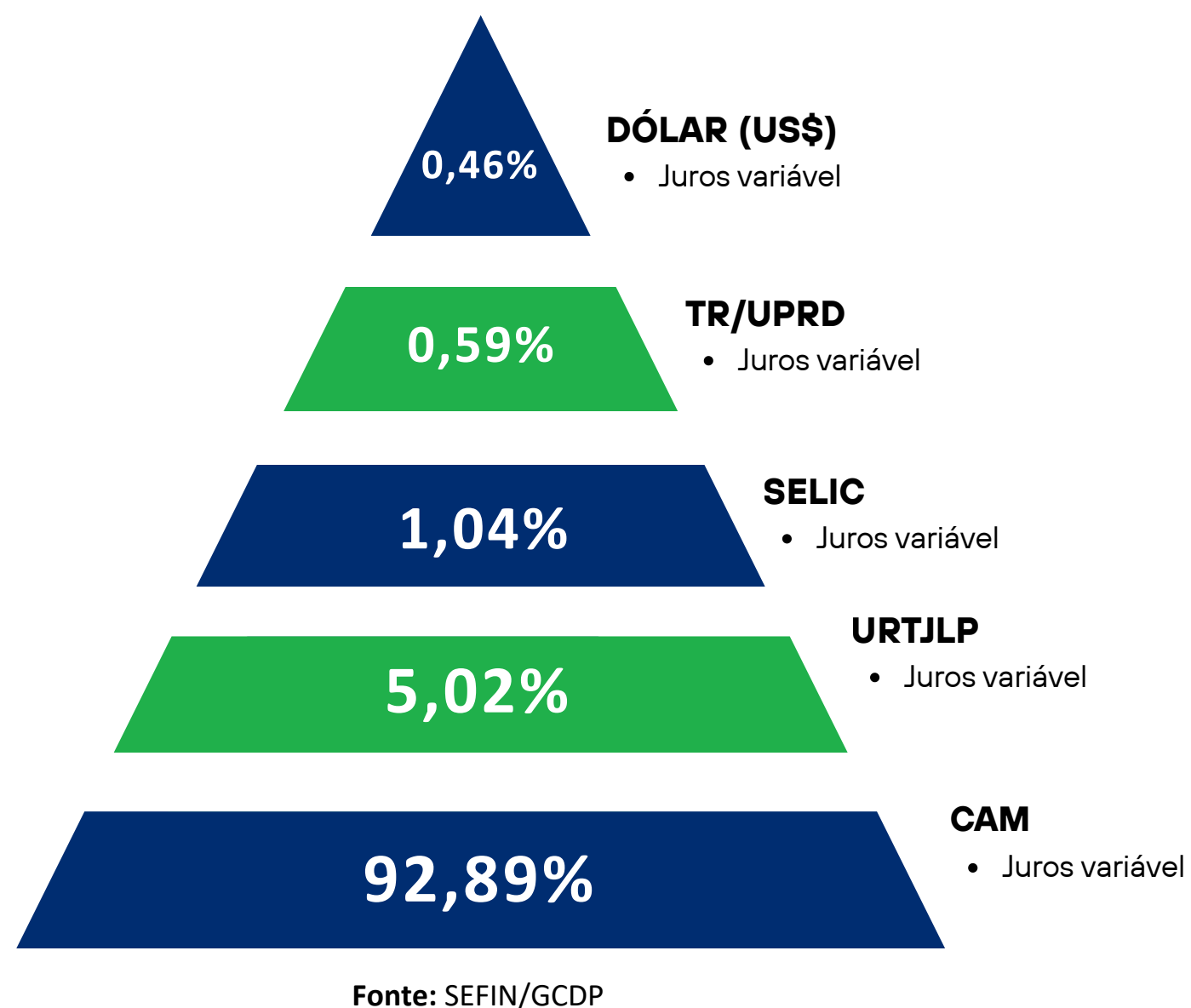
**Tabela 03:** Análise vertical da dívida contratual – 2023/2025(R\$x1,00)

Detalhamento	2023	%	2024	%	2025	%
<b>Operação de Crédito Interna</b>	<b>218.829.276</b>	<b>7,30%</b>	<b>198.745.987</b>	<b>6,42%</b>	<b>182.114.307</b>	<b>5,61%</b>
PROINVEST	202.435.802	6,75%	181.620.427	5,87%	163.087.488	5,02%
PAC II	16.393.474	0,55%	17.125.560	0,55%	19.026.819	0,59%
<b>Operação de Crédito Externa</b>	<b>17.227.981</b>	<b>0,57%</b>	<b>19.443.154</b>	<b>0,63%</b>	<b>14.973.350</b>	<b>0,46%</b>
PROFISCO I	17.227.981	0,57%	19.443.154	0,63%	14.973.350	0,46%
<b>Reestruturação da dívida de Estados e Municípios</b>	<b>2.738.548.896</b>	<b>91,37%</b>	<b>2.836.946.168</b>	<b>91,65%</b>	<b>3.016.509.499</b>	<b>92,89%</b>
Lei 9.496/97	2.738.548.896	91,37%	2.836.946.168	91,65%	3.016.509.499	92,89%
<b>Parcelamentos previdenciários/tributários</b>	<b>22.482.960</b>	<b>0,75%</b>	<b>40.414.942</b>	<b>1,31%</b>	<b>33.790.457</b>	<b>1,04%</b>
EMATER PREVIDÊNCIA CT0270119	13.303.049	0,44%	11.299.140	0,37%	9.098.698	0,28%
EMATER PREVIDÊNCIA CT0270120	8.964.550	0,30%	7.614.171	0,25%	6.131.355	0,19%
EMATER PREVIDÊNCIA CT0270121	-	-	1.004.121	0,03%	901.876	0,03%
EMATER PREVIDÊNCIA CT0270122	-	-	20.497.510	0,66%	17.658.528	0,54%
<b>DÍVIDA FUNDADA</b>	<b>2.997.089.113</b>	<b>100%</b>	<b>3.095.550.251</b>	<b>100%</b>	<b>3.247.387.613</b>	<b>100%</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado - Anexo 16 2023/2024/2025.

Ainda nesse contexto, atualmente há 5 indexadores distintos que regem os contratos da dívida, sendo eles: CAM, URTJLP, Dólar Americano, SELIC e TR/UPRD.

**Ilustração 05:** Participação na dívida do tipo de juros e indexadores



Em virtude da variação da SELIC e dos alhures argumentados, deve-se dar atenção à dívida atrelada ao CAM (Coeficiente de Atualização Monetária), criado pela Lei Complementar 148/2014 para corrigir os contratos amparados na Lei Federal 9.496/97 e Medida Provisória nº 2.192-70 de 2001, posto que representa o indexador da maior fatia da dívida estadual, 92,89%. Todavia, é imperioso comentar que nesse arcabouço normativo foi previsto mecanismo de controle para equilíbrio do endividamento público haja vista a correção monetária da parcela da dívida, nas condições do contrato, que corresponde ao menor índice apurado no mês, entre a variação acumulada do IPCA + 4% a.a., e a variação acumulada da taxa SELIC.

Ainda nesse aspecto, destaca-se que no exercício de 2025, foi publicada a Lei Complementar Federal nº 212/2025, que criou o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), o qual possibilita aos entes estaduais o refinanciamento da dívida com a União com redução da taxa de juros, índice de correção monetária e dilatação do prazo de pagamento.

No caso específico do Estado de Rondônia, ocorreu a possibilidade de se refinarciar a dívida assumida na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, com impacto financeiro estimado na Nota Técnica (Id. SEI! 0066766248) para cada modalidade de adesão prevista no art. 5º da LC 212/25, o que poderá resultar em condições mais vantajosas ao Estado.

### 3.3 Serviço da Dívida Estadual

O serviço da dívida no ano de 2025 alcançou o montante de R\$ 251.928.604,92, sendo segmentado em R\$ 112.753.283,00 de amortização e o restante, R\$ 139.175.322,00 em juros e encargos.

Como explicado anteriormente, no período de 2021 a 2025, houve crescimento do saldo da dívida, com aumentos sucessivos ao longo dos exercícios. Em 2025 houve um incremento da dívida em 4,9% em relação ao exercício anterior, que fez o montante do saldo da dívida de R\$ 151.837.362,00.

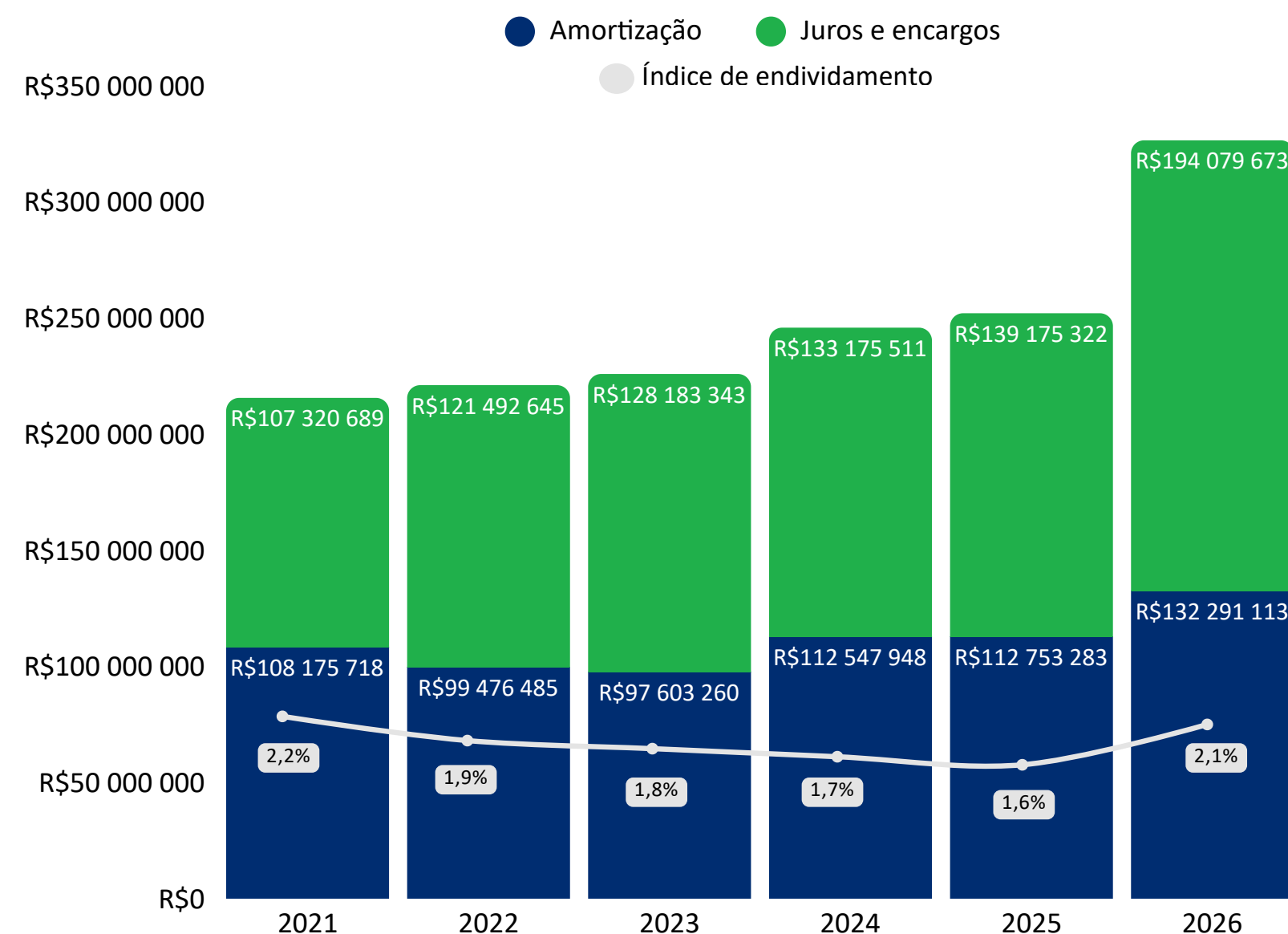
Para o exercício de 2026, estima-se que o serviço da dívida seja na ordem R\$ 326,4 milhões, ou seja, que ocorra um incremento na ordem de 30% em relação ao de 2025. Isso se justifica pela inclusão da operação de crédito decorrente do Chamamento Público Edital nº 06/2025, no valor total de 383 mi., que está em tramitação no SADIPEM pelo nº 17944.005701/2025-44.

Não obstante, ressalta-se que esse valor tende a ser um pouco maior, dado os impactos decorrentes dos Decretos nº 30.985/2025 e 30.663/2025, que declarou as estatais Sociedade de Portos e Hidrovias (SOPH) e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD como empresas estatais dependentes.

Em suma, entre diversos impactos e ajustes que deverão ser processados, inclui-se a integração da dívida dessas instituições no passivo do Estado.

Ademais, a projeção está considerando os seguintes fatores: liberação de R\$ 6,8 milhões em junho/2026, no PAC II, e a tendência de aumento das taxas de juros que impactam diretamente nas prestações das dívidas.

Gráfico 06: Evolução e Projeção da dívida – Período: 2021 a 2026 (R\$x1,00)



Fonte: Planilhas de controle interno.

No gráfico anterior, verifica-se que o índice de endividamento do serviço da dívida em relação à Receita Corrente Líquida ajustada foi de 1,6% em 31/12/2025, o que demonstra que o estado de Rondônia, no decorrer dos últimos anos, por meio de políticas fiscais e austeridade de gastos vem reduzindo o comprometimento com despesas de operações de crédito e refinanciamentos de dívida. Para o exercício 2026, o índice permanece um pouco maior, sendo estimado em 12,1%, ressaltando que não está sendo considerado o resultado do serviço da dívida das estatais SOPH e CAERD.

Ademais, a tabela ao lado pormenoriza cada dívida paga nos últimos 3 anos, o valor pago e o percentual do total despendido no respectivo ano.

**Tabela 04:** Evolução e Projeção da dívida – Período: 2020 a 2025 (R\$x1,00)

Detalhamento	2023	%	2024	%	2025	%
<b>Operação de Crédito Interna</b>	<b>43.753.363</b>	<b>19%</b>	<b>38.703.184</b>	<b>16%</b>	<b>37.986.072</b>	<b>15%</b>
PIDISE	4.412.907	2%	-	0%	-	0%
PROINVESTE	37.101.303	16%	35.895.615	15%	34.798.501	14%
PAC II	2.239.153	1%	2.807.569	1%	3.187.572	1%
Operação de Crédito Externa	3.262.274	1%	3.533.202	1%	3.268.421	1%
PROFISCO I	3.262.274	1%	3.533.202	1%	3.268.421	1%
<b>Reestruturação da dívida dos estados e municípios</b>	<b>175.290.320</b>	<b>78%</b>	<b>195.359.732</b>	<b>80%</b>	<b>199.793.073</b>	<b>79%</b>
Lei 9.496/97	175.290.320	78%	195.359.732	80%	199.793.073	79%
Lei 8.727/93 - COHAB	-	0%	-	0%	-	0%
<b>Parcelamentos previdenciários/tributários</b>	<b>3.480.645</b>	<b>2%</b>	<b>8.127.340</b>	<b>3%</b>	<b>10.881.039</b>	<b>4%</b>
EMATER/ Indenizações CLT/PGFN <sup>2</sup>	32.423	0%	-	0%	-	0%
EMATER Parc. Mul /PGFN FGTS <sup>2</sup>	42.040	0%	-	0%	-	0%
EMATER Parcelamento FGTS <sup>2</sup>	210.085	0%	220.240	0%	-	0%
EMATER Previdenciário CT0270119	1.909.401	-	3.152.447	1%	3.315.301	1%
EMATER Previdenciário CT0270120	1.286.695	1%	2.124.346	1%	2.234.088	1%
EMATER Previdenciário CT0270121	-	-	49.863	0%	215.467	0%
EMATER Previdenciário CT0270122	-	-	2.580.444	1%	5.116.183	2%
<b>SERVIÇO DA DÍVIDA</b>	<b>225.786.603</b>	<b>100%</b>	<b>245.723.459</b>	<b>100%</b>	<b>251.928.605</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIGEF

### 3.4 Liberações de Crédito

O contrato PAC II - JI-PARANÁ tem como finalidade à ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Ji-Paraná/RO. Nesse interregno temporal, ocorreram 06 liberações de crédito, as quais totalizaram o montante de R\$ 3.146.458,00 nas condições descritas na tabela ao lado.

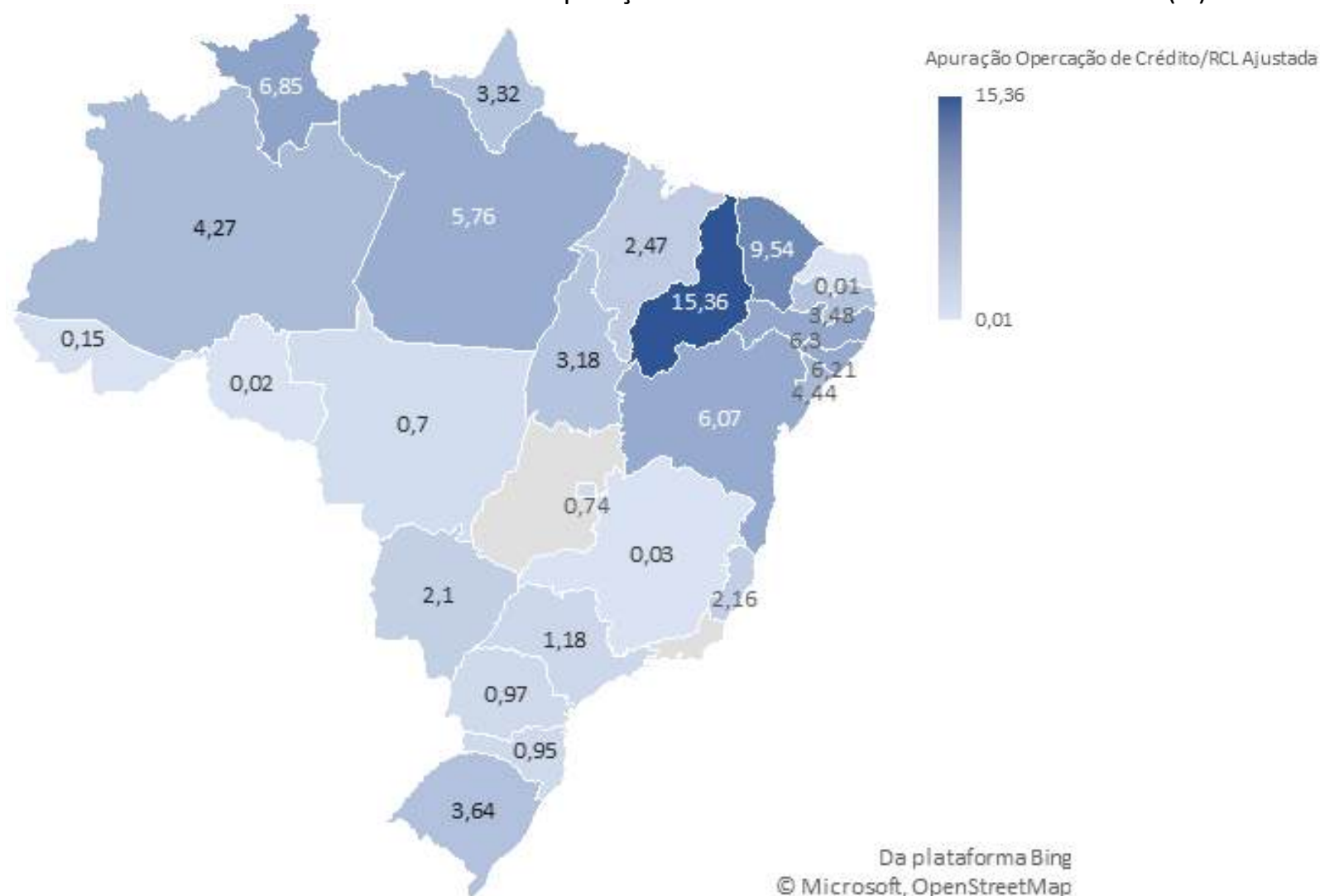
Tabela 05: Liberações contrato PAC II – Ji-Paraná (R\$x1,00)

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	R\$ 33.153	R\$ 944.529	R\$ 95.706
Fevereiro	-	-	R\$ 4.321
Março	-	R\$ 598.635	-
Abril	R\$ 99.853	-	R\$ 201.799
Maiο	R\$ 547.151	-	R\$ 2.232.368
Junho	-	-	-
Julho	R\$ 339.622	R\$ 76.998	R\$ 502.606
Agosto	-	R\$ 98.452	-
Setembro	-	-	-
Outubro	-	R\$ 76.880	-
Novembro	R\$ 1.847.149	R\$ 107.575	-
Dezembro	-	-	R\$ 109.660
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.866.927</b>	<b>R\$ 1.903.069</b>	<b>R\$ 3.146.458</b>

Fonte: Anexo 16

Ainda a respeito da temática, cabe trazer à baila que em pesquisa realizada no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI/FINBRA), com supedâneo nos dados relativos ao exercício 2025, verificou-se que Rondônia, dentre os 25 estados que executaram operações de crédito, registrou o segundo menor índice de operação de crédito em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada entre os entes subnacionais, nas condições demonstradas a seguir:

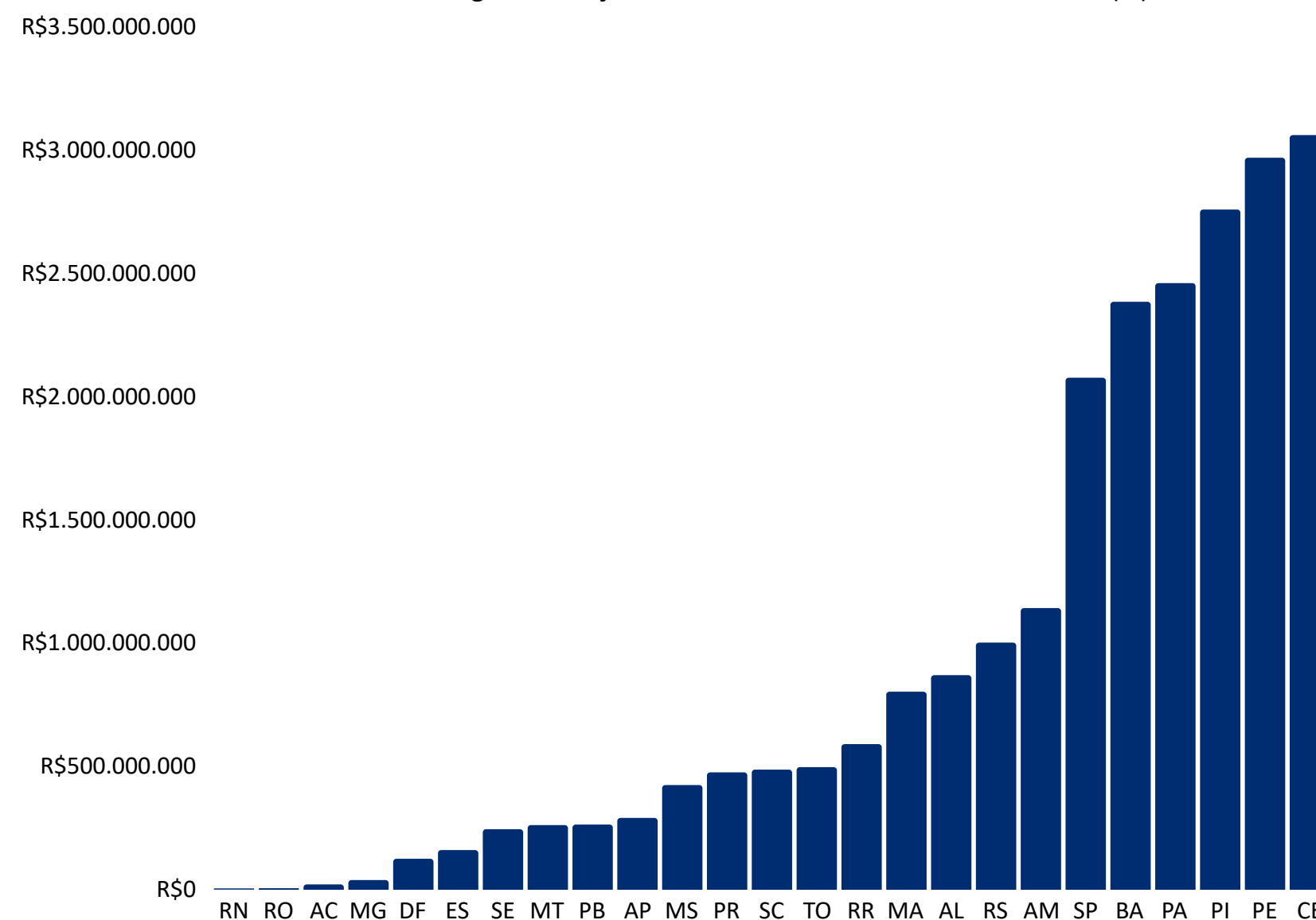
**Gráfico 07:** Análise do índice de operações de crédito em âmbito nacional – 2025 (%)



Fonte: SICONFI/FINBRA<sup>1</sup>

Em relação aos valores dessas operações de crédito, de acordo com publicado pela Secretária do Tesouro Nacional – STN/FINBRA, Rondônia ocupou a 2ª colocação na ordem crescente do montante dos recursos liberados no decorrer do ano em questão:

**Gráfico 08:** Ranking da liberação de crédito em âmbito nacional – 2025 (%)



Fonte: SICONFI/FINBRA<sup>2</sup>

<sup>112</sup>No Siconfi, em 28/01/26, não havia dados relativo à operação de crédito dos Estados de Goiás e Rio de Janeiro.

### 3.5 Projeção do Serviço da Dívida (2026/2028)

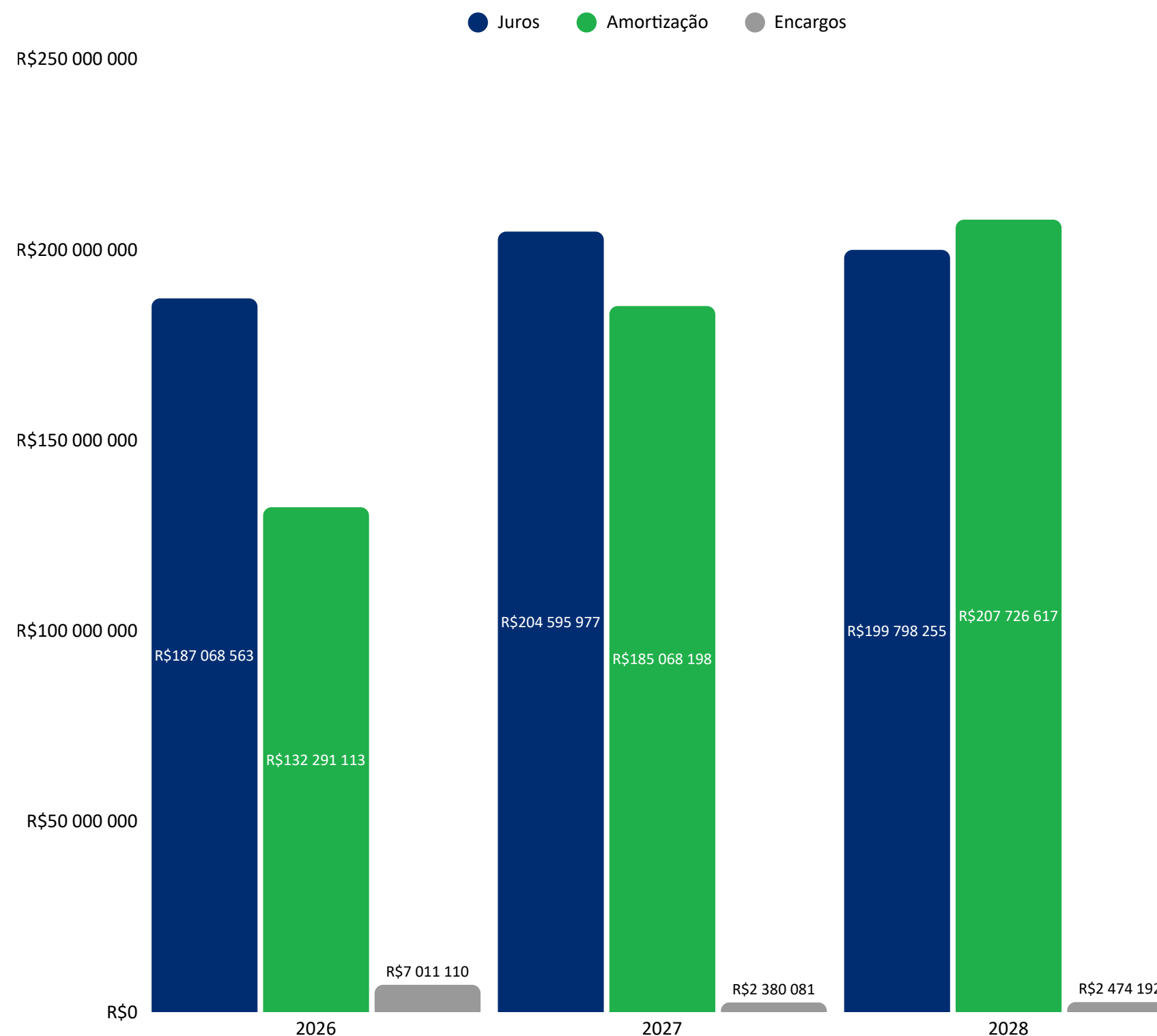
O serviço da dívida para o período de 2026 a 2028 foi realizado tendo em consideração as condições contratuais dos empréstimos, as expectativas do mercado para os indexadores, além das projeções constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, referentes ao ano de 2026.

Inicialmente, para a dívida pública, foi considerado nessas projeções o seguinte: R\$ 6,8 milhões, em junho/2026, no PAC II, aumento das taxas de juros que impactam diretamente das prestações das dívidas a serem pagas e operação de crédito decorrente do Chamamento Público Edital nº 06/2025, no valor total de 383 mi., que está em tramitação no SADIPEM pelo nº 17944.005701/2025-44.

Em relação a essas taxas, é oportuno informar que o Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), criado pela Lei Complementar 148/2014, foi estimado em 0,85% para o período projetado. Em relação à TJLP foi considerado uma taxa de juros de 6,08% e a UPRD em 22,54.

Logo, estima-se que o serviço da dívida será o seguinte: 2026 – 326,4 milhões; 2027 – 392 milhões; e 2028 – 410 milhões, nas condições detalhadas a seguir. Mais uma vez observa-se que não está sendo considerado os impactos das Empresas Estatais Dependentes, dado que esses registros serão devidamente apurados no início do 2026, nas condições definidas em plano de ação.

Gráfico 09: Projeção do Serviço da Dívida – Período: 2026-2028



Fonte: Planilhas de controles da GCDP

Outrossim, o gráfico seguinte apresenta a projeção do serviço da dívida para os próximos 3 exercícios financeiros e destaca o gasto em relação à Receita Corrente Líquida para cada ano. A RCL utilizada foi a estimada com base nas projeções da LDO 2026.

**Gráfico 10:** Projeção do Serviço da Dívida por indexador – Período: 2026-2028



Fonte: Planilhas de controles da GCDP.

### 3.6 Dívida do Banco do Estado de Rondônia - em liquidação

A dívida relativa ao Banco do Estado de Rondônia (BERON) - em liquidação, está consolidada no Contrato nº 003/98-STN/COAFI, firmado em 12 de fevereiro de 1998 entre o Estado de Rondônia e a União, no âmbito da Lei nº 9.496/1997, com suas alterações posteriores, e da Resolução nº 78/1999 do Senado Federal.

As obrigações incluídas nesse contrato estão assim detalhadas:

**Dívidas consolidadas em 12/02/1998, no montante de R\$ 143.677.138,71, distribuídas conforme segue:**

- A)** R\$ 72.488.461,84 (setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes ao saldo devedor de empréstimos contratados junto à Caixa Econômica Federal (CEF), com fundamento nos Votos CMN nº 162/95, 175/95 e 122/96, atualizado conforme as condições previstas na Cláusula Sétima do contrato;
- B)** R\$ 71.467.000,35 (setenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e trinta e cinco centavos), referente ao saldo devedor de empréstimos junto ao sistema bancário na mesma data;
- C)** R\$ 278.323,48 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), equivalentes a 289.588,48 UFIR, relativos a

créditos de atualização monetária do IPI-Exportação pertencentes ao Estado, deduzidos do saldo renegociado.

**Dívidas consolidadas em 07/05/1998, totalizando R\$ 498.487.683,00, assim compostas:**

- A)** R\$ 498.487.683,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais), destinados à aquisição de ativos do BERON e da Rondonpoup, conforme previsto no contrato;
- B)** R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), originalmente destinados à constituição de capital mínimo de uma agência de desenvolvimento, que não chegou a ser implementada, razão pela qual o valor não foi liberado.

O montante total renegociado pelo Estado de Rondônia no âmbito da Lei nº 9.496/1997 foi de R\$ 642.164.821,71, sendo R\$ 498.487.683,00 (78% do total) diretamente atribuíveis à dívida do BERON, em valores nominais. O contrato foi originalmente estruturado em 360 parcelas mensais, calculadas com base na tabela Price, com aplicação de juros nominais de 6% ao ano e atualização monetária pelo IGP-DI. As prestações estavam vinculadas à Receita Líquida Real (RLR) do Estado, sendo que eventuais diferenças entre o valor calculado e o limite estipulado eram incorporadas ao saldo devedor em conta gráfica para pagamento futuro.

Essa sistemática apresentou desafios significativos. A conjugação de altas atualizações monetárias com a insuficiência na amortização do principal resultou no crescimento contínuo do saldo devedor. Nos anos iniciais, a maior parte das prestações era destinada ao pagamento de juros e atualização monetária, gerando uma amortização insuficiente do principal e, conseqüentemente, ampliando o saldo devedor ao longo do tempo.

Para mitigar tais dificuldades, foram implementadas novas condições de refinanciamento por meio das Leis Complementares nº 148/2014 e nº 156/2015. Nesse contexto, o Estado de Rondônia consolidou o saldo devedor em R\$ 2.106.684.884,48, na data de 1º de julho de 2016, com extensão do prazo de pagamento até fevereiro de 2048. Ainda assim, devido às características da tabela Price e ao número elevado de parcelas, o saldo devedor continua a apresentar crescimento em cenários de altas atualizações monetárias. Tal dinâmica ocorre porque a amortização efetiva da dívida tende a se intensificar apenas na fase final do contrato, quando os encargos com juros e atualização monetária se tornam proporcionalmente menores.

Não obstante o aumento no saldo devedor, a trajetória da dívida pública do Estado permanece sustentável, com os níveis de endividamento e comprometimento da receita atingindo, nos últimos anos, os menores patamares históricos. Esse resultado decorre do crescimento das receitas estaduais em ritmo superior ao aumento do estoque e do serviço da dívida.

É oportuno observar que a manutenção das condições contratuais pactuadas

está vinculada à adesão do Estado ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF), firmado com o Governo Federal. Esse programa, revisado anualmente, é uma condição indispensável para a execução do contrato de refinanciamento, estabelecendo metas fiscais rigorosas e limitando a contratação de operações de crédito ao montante definido como Espaço Fiscal, calculado com base em indicadores financeiros e fiscais.

O PAF tem como objetivo assegurar a sustentabilidade fiscal e financeira do Estado de Rondônia, promovendo previsibilidade e estabilidade no longo prazo. Além de garantir a continuidade na prestação de serviços públicos essenciais, o programa reforça a responsabilidade fiscal como fundamento de governança e equilíbrio macroeconômico.

Embora as condições contratuais da Lei nº 9.496/1997 apresentem desafios, a renegociação nos termos desse dispositivo permanece a alternativa mais vantajosa ao Estado, pois oferece condições favoráveis, como taxas de juros e índices de correção monetária inferiores aos praticados no mercado, além de um prazo ampliado para amortização, o que reduz o impacto mensal na execução orçamentária e financeira.

Por fim, destaca-se o papel estratégico do PAF na orientação do Estado para a construção de uma trajetória fiscal sustentável, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a eficiência na gestão da dívida ao longo do tempo.

### **3.7 Operação de crédito com garantia da União**

Em 09 de maio de 2025 foi publicada a Lei n.º 6.021, de 09 de maio de 2025 (ID SEI! 0059961448), que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito, com a garantia da União, até o valor de R\$ 985.966.515,35 (novecentos e oitenta e cinco milhões novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à viabilização de investimentos previstos no orçamento do Estado na área de infraestrutura rodoviária e demais despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em decorrência disso, a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), por meio da Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP/COTES), promoveu uma ação pioneira no Estado de Rondônia ao realizar os primeiros chamamentos públicos voltados à captação de recursos financeiros com garantia da União.

Essa iniciativa inovadora teve como objetivo tornar público os Editais de Chamamento Público às Instituições Financeiras interessadas e com isso, obter encargos financeiros vantajosos à Administração, possibilitando a viabilização de investimentos estratégicos em infraestrutura rodoviária e outras despesas de capital, fortalecendo a capacidade de execução de políticas públicas de alto impacto.

Foram lançados dois editais:

- **1º Edital de Chamamento Público nº 06/2025/GAB-SEFIN** – SEI nº 0030.004761/2025-40, com valor total de R\$ 383 milhões;
- **2º Edital de Chamamento Público nº 07/2025/GAB-SEFIN** – Sei nº 0030.006531/2025-15, com valor total de R\$ 543 milhões.

O processo contou com a participação das principais instituições financeiras do país, evidenciando a credibilidade da gestão fiscal do Estado: Caixa Econômica Federal – CEF, Banco de Brasília – BRB, Banco do Brasil – BB, Itaú, Santander e Bradesco.

Como resultado direto dessa estratégia inovadora, Rondônia obteve os menores encargos financeiros disponíveis no mercado, assegurando condições altamente vantajosas para a Administração Pública.

Ao lado, segue uma comparação das taxas obtidas com os chamamentos públicos realizados em âmbito nacional.

Por derradeiro, destaca-se que essa medida representa um marco na modernização da gestão financeira estadual, reforçando o compromisso do Governo de Rondônia com a responsabilidade fiscal, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**Tabela 06:** Demonstrativo de comparação dos recálculos - Sadipem

Interessado	Número do Processo/PVL	Data	Analisado por	Taxa de Juros	Estruturação
Alagoas	17944.001718/2025-22	26/05/2025	STN	CDI+0,96%	1,50%
Rondônia	17944.005701/2025-44	-	-	CDI+1,01%AA	1,25%
Rondônia	-	-	-	CDI+1,05%AA	1%
Amazonas	17944.001188/2025-12	27/03/2025	STN	CDI+1,16%AA	1%
Bahia	17944.006677/2024-80	27/03/2025	STN	CDI+1,24%AA	1%
Bahia	PVL02.001476/2025-12	14/08/2025	STN	CDI+1,30%AA	1,25%
Ceará	17944.001370/2025-73	03/06/2025	STN	CDI+1,39%AA	1%
Piauí	17944.003387/2025-65	13/08/2025	STN	CDI+1,63%AA	0,50%
Bahia	17944.003774/2025-00	15/08/2025	STN	CDI+1,67%AA	1%

**Fonte:** Planilha de controle da GCDP.

### 3.8 Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG)

O Estado de Rondônia formalizou sua adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG, assumindo as condições previstas na legislação conforme o Ofício n.º 12154 (67792825), referente ao Processo SEI n.º 0014.001341/2025-18. Em contrapartida aos benefícios concedidos pelo Programa, o Estado de Rondônia optou pela modalidade estabelecida no inciso II, alínea “c”, que prevê juros reais de 0% (zero por cento) ao ano, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme inciso I do referido artigo, e comprometeu-se, até a quitação integral das dívidas refinanciadas no âmbito do PROPAG, a cumprir as seguintes obrigações:

- A)** realizar aporte anual ao Fundo de Equalização Federativa equivalente a 2 (dois) pontos percentuais do saldo devedor atualizado;
- B)** aplicar 2 (dois) pontos percentuais do saldo devedor atualizado nas áreas prioritárias definidas no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 212/2025.

Considerando a dinâmica de recebimento e aplicação dos recursos estabelecida na Lei Complementar nº 212/2025, no Decreto Federal nº 12.433/2005 e demais normativos correlatos, verifica-se que, para o exercício de 2026, o Estado deverá aplicar (liquidar) o equivalente a 2% do saldo devedor atualizado da dívida, apurado com referência em 31/12/2025, nas áreas prioritárias

previstas no § 2º do art. 5º da LC nº 212/2025. Desse montante, no mínimo, 60% deverá ser destinado à educação profissional técnica de nível médio.

Ressalta-se que o valor a ser aplicado será proporcional ao número de dias em que o Estado usufruirá dos benefícios financeiros do Programa no exercício, conforme a sistemática de cálculo definida nos normativos do PROPAG. Para mais, a Gerência de Controle da Dívida Pública realizou, ao final de 2025, o pagamento do valor do aporte, no montante de R\$ 329.557,71, nas condições do documento (ID 67829512), a fim de contribuir com o processo de redução dos encargos do contrato decorrente da Lei nº 9496/97 e, conseqüentemente, com os investimentos na melhoria das políticas públicas do Estado.

### 3.9 Empresas Estatais Dependentes

No decorrer do exercício de 2024, esta Gerência tomou conhecimento do Termo de Transação Individual celebrado pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD e a União, representada no ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional, tendo como GARANTIDOR do presente acordo o Governo do Estado de Rondônia, nas condições dos autos SEI nº 0003.005338/2024-11. Este fato gerou um sinal de alerta, pois, caso a estatal não cumpra o acordado, o Governo de Rondônia terá que assumir a obrigação, o que, salvo melhor juízo, poderá impactar sobremaneira a dívida consolidada registrada.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei de Regularidade Fiscal, duas empresas estatais foram declaradas dependentes no exercício de

2025 por meio de atos normativos específicos: a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, por meio do Decreto nº 30.663, de 12 de setembro de 2025, e a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, por meio do Decreto nº 30.985, de 2 de dezembro de 2025.

Posteriormente, foi instituída a Comissão de Transição das Estatais, por meio do Decreto nº 31.065, de 15 de dezembro de 2025, com a finalidade de acompanhar o processo de transição decorrente da condição de dependência das referidas entidades. Destaca-se que a referida comissão conta, em sua composição, com a participação de duas servidoras lotadas nesta Gerência.

### 3.10 Resultados Fiscais e Trajetória da Dívida

Com o implemento das alterações advindas pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, precipuamente pela atualização da redação do parágrafo 4º do art. 9º da LRF que estabeleceu ao gestor fazendário a responsabilidade, dada a sua competência, de apresentação dos resultados fiscais e da trajetória da dívida à Casa Legislativa, desencadeou mudanças nos procedimentos internos em âmbito do Estado a partir do referido exercício. Em suma, a responsabilidade de apresentação dos resultados fiscais à Assembleia passou da Contabilidade Geral do Estado (COGES) para a Secretaria de Finanças de Estado de Rondônia (SEFIN-RO).

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o **cumprimento**

**das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida**, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou conjunta com as comissões temáticas do Congresso Nacional ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200, de 2023)

Dessa forma, ao longo do exercício foram implementados pela GCDP os controles necessários à apresentação dos dados inerentes à trajetória da dívida à Gerência de Programação Orçamentária e Financeira – GEOP, responsável pela consolidação dos dados, a fim de compor o relatório consolidado dos resultados fiscais apresentados quadrimestralmente à Casa de Leis, quais sejam: I) serviço da dívida e repasse para pagamento de precatórios; II) Operação de Crédito, Garantias e Contragarantias, III) Dívida Consolidada, IV) Dívida Consolidada/RCL, V) Dívida Contratual/Precatórios, VI) Dívida Consolidada Líquida e VII) Cumprimento de limites constitucionais e legais.

Por derradeiro, ressalta-se que o monitoramento da trajetória da dívida pública pela União, Estados, Municípios e do Distrito Federal é imprescindível para assegurar a sustentabilidade fiscal e a estabilidade econômica do país. A dívida pública, quando não gerida adequadamente, pode levar a um aumento dos juros, inflação descontrolada e perda de confiança dos investidores, impactando negativamente o crescimento econômico e a capacidade do governo de financiar políticas públicas essenciais, por isso, a importância de dar transparência dessas informações à sociedade.

# DÍVIDA CONSOLIDADA

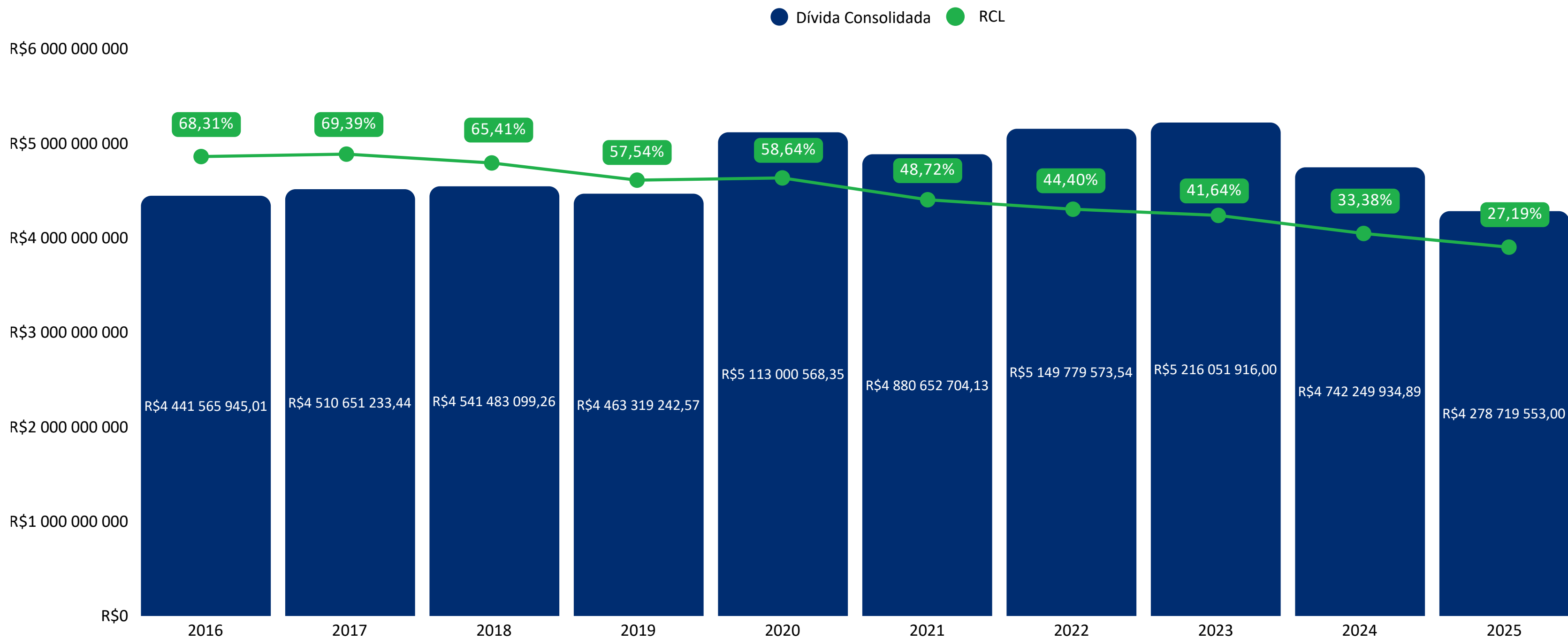
## 4.1 Análise da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida

Conforme as Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43/2021, a dívida pública consolidada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissões de títulos públicos, assumidas em virtude de leis, contratos ou convênios e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 meses, além dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que tenham sido incluídos. Por outro lado, a dívida consolidada líquida é o resultado da subtração, da dívida pública consolidada, das disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e outros ativos financeiros.

Considerando um contexto histórico, a dívida consolidada do Estado de Rondônia reduziu de R\$ 4.441.565.945,01, em 2016, para R\$ 4.278.719.552,52, em 2025, o que corresponde a uma queda de 3,7%. Ao longo do período, a relação Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida (RCL) apresenta redução consistente e contínua, conforme demonstrado na no gráfico da próxima página.



**Gráfico 11:** Evolução da Dívida Pública 2016-2025 em relação à Receita Corrente Líquida



Fonte: RGF



Como dito, o estoque da dívida consolidada em dezembro/2025 totalizou o valor de R\$ R\$ 4.278.719.552,52 sendo composto pelas seguintes variáveis: saldo da dívida contratual no valor de R\$ R\$3.247.387.612,87 e saldo devedor de precatórios – Administração Direta e Administração Indireta (IDARON, IPERON, DER, AGEVISA, DETRAN e EMATER) vencidos, no valor de R\$ R\$1.031.331.939,65.

A dívida consolidada foi reduzida em 9,8% em comparação com o ano de 2024. Essa diminuição é observada principalmente na dívida de precatórios, que registrou uma queda nominal de aproximadamente 37,4%. O volume de precatórios vencidos e não pagos teve um decréscimo significativo, na ordem de 615,3 milhões. Essa situação pode ser atribuída a diversas iniciativas coordenadas pela Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), com colaboração de outros órgãos como a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e o Tribunal de Justiça (TJ) e, sobretudo, pela alteração promovida pela STN no mapeamento do Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), em decorrência das regras da EC nº 136/2025, que consistiu na exclusão da Conta Especial – Precatórios (1.1.3.5.1.08) da linha “Demais Haveres Financeiros” e sua inclusão na linha “Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – vencidos e não pagos”. Em relação à dívida contratual, houve um aumento de 151,8 milhões em comparação com 2024, um aumento percentual de 4,9% impulsionado em grande parte pela atualização dos saldos devidos aos indexadores atrelados à elevação da taxa Selic e a CAM. Adicionalmente, registrou-se uma diminuição de

R\$ 792,9 milhões na Dívida Consolidada Líquida (DCL), bem como uma redução de 274,3% na proporção da DCL em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), caindo de –1,34% em 2024 para –5,02% em 2025.

Tabela 07: Composição da Dívida Consolidada Líquida – 2023/2025(R\$x1,00)

Demonstrativo da DCL	2023	2024	2025	Δ 2025/2024
<b>1. Dívida Consolidada</b>	<b>5.216.051.916</b>	<b>4.742.249.935</b>	<b>4.278.719.553</b>	<b>-9,80%</b>
Dívida Interna	2.979.861.132	3.076.107.097	<b>3.232.414.263</b>	<b>5,10%</b>
Dívida Externa	17.227.981	19.443.154	<b>14.973.350</b>	<b>-23,00%</b>
Precatórios Posteriores a 05/05/2020	2.218.962.803	1.646.699.684	<b>1.031.331.940</b>	<b>-37,40%</b>
<b>2. Deduções</b>	<b>4.545.831.920</b>	<b>4.932.734.041</b>	<b>5.071.643.424</b>	<b>2,80%</b>
Disp. de Caixa Bruta	5.359.913.798	5.774.309.440	<b>5.971.556.541</b>	<b>3,40%</b>
(-) Restos a Pagar Processados, excluídos Precatórios	99.038.073	150.451.835	<b>119.923.757</b>	<b>-20,30%</b>
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	732.042.418	692.122.176	<b>784.134.029</b>	<b>13,30%</b>
Demais Haveres Financeiros	16.998.613	998.613	<b>4.144.668</b>	<b>315,00%</b>
<b>3. Dívida Consolidada Líquida - DCL</b>	<b>670.219.996</b>	<b>-190.484.106</b>	<b>-792.923.872</b>	<b>316,30%</b>
<b>4. Receita Corrente Líquida - RCI</b>	<b>12.525.048.293</b>	<b>14.208.834.424</b>	<b>15.800.580.903</b>	<b>11,20%</b>
<b>5. DCL/RCL</b>	<b>5,40%</b>	<b>-1,30%</b>	<b>-5,0%</b>	<b>274,30%</b>

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2024.

Em síntese, observa-se que a dívida consolidada do Estado em 2025 totalizou o montante de R\$ 4,3 bilhões, apresentando uma redução de 9,8% em relação a 2024. A dívida contratual interna cresceu nominalmente cerca de 5,1%, impulsionada, principalmente, pela atualização do saldo da dívida em decorrência dos indexadores vinculados à alta da Selic.

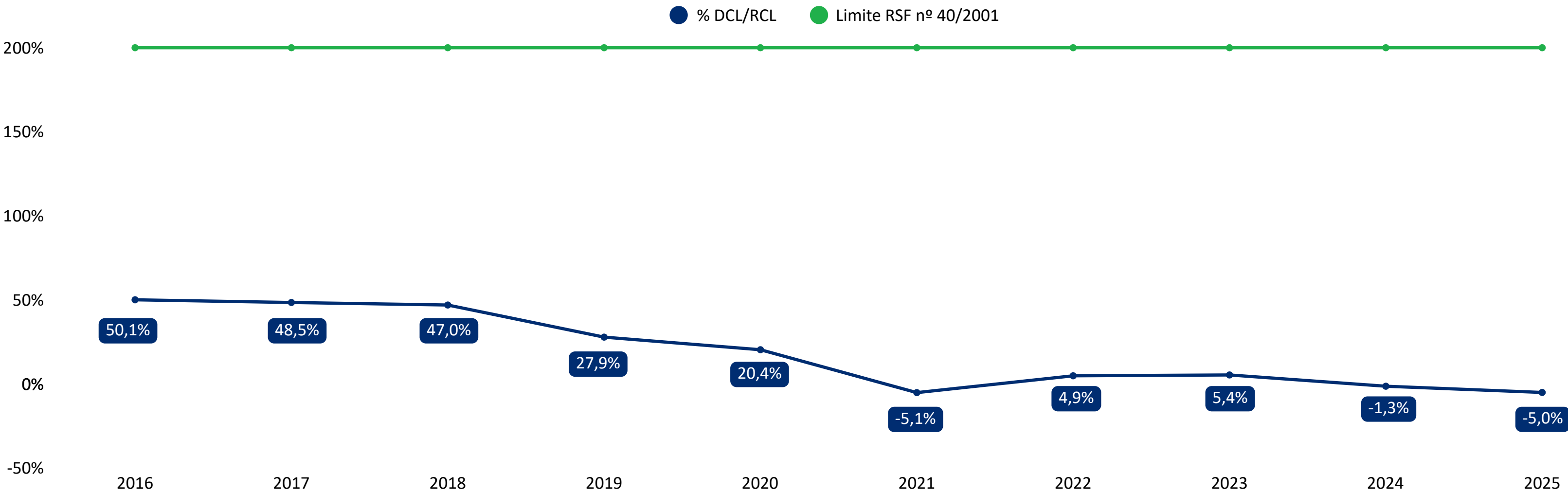
Houve dedução sobre o valor da Dívida Consolidada para apuração da Dívida Consolidada Líquida (DCL), em razão de a diferença das contas Disponibilidades de Caixa Bruta e Restos a Pagar Processados apresentar valor positivo. A disponibilidade de caixa bruta aumento de R\$ 5,7 bilhões para R\$ 5,9 bilhões.

Como dito anteriormente, o Índice Dívida Consolidada Líquida (DCL) é um indicador essencial nas finanças públicas, pois reflete a saúde financeira de um estado ou ente federativo. Ele representa a diferença entre o total da dívida consolidada e as disponibilidades financeiras que o governo possui para quitá-la. Assim sendo, verifica-se na tabela o valor de R\$ - 792.923.872 referente a dívida consolidada líquida apurada em 2025, que corresponde ao percentual de -5,0 % da RCL. Significa dizer que, quanto menor for o índice, melhor será a capacidade de pagamento do estado, já que a dívida líquida representa o comprometimento das receitas correntes para o pagamento de dívida.

No gráfico da página a seguir, demonstra-se esse avanço no decorrer dos últimos exercícios.

**O Estado de Rondônia vem, no decorrer dos últimos anos, adotando práticas e ações que desencadeiam na melhoria de sua solidez fiscal, sobretudo, no aperfeiçoamento do controle da dívida pública e no nível de endividamento, de acordo com limite estabelecido na Resolução do Senado nº 40/2001, art. 32, inciso 1 c/c art. 42, inciso IV, alínea "b".**

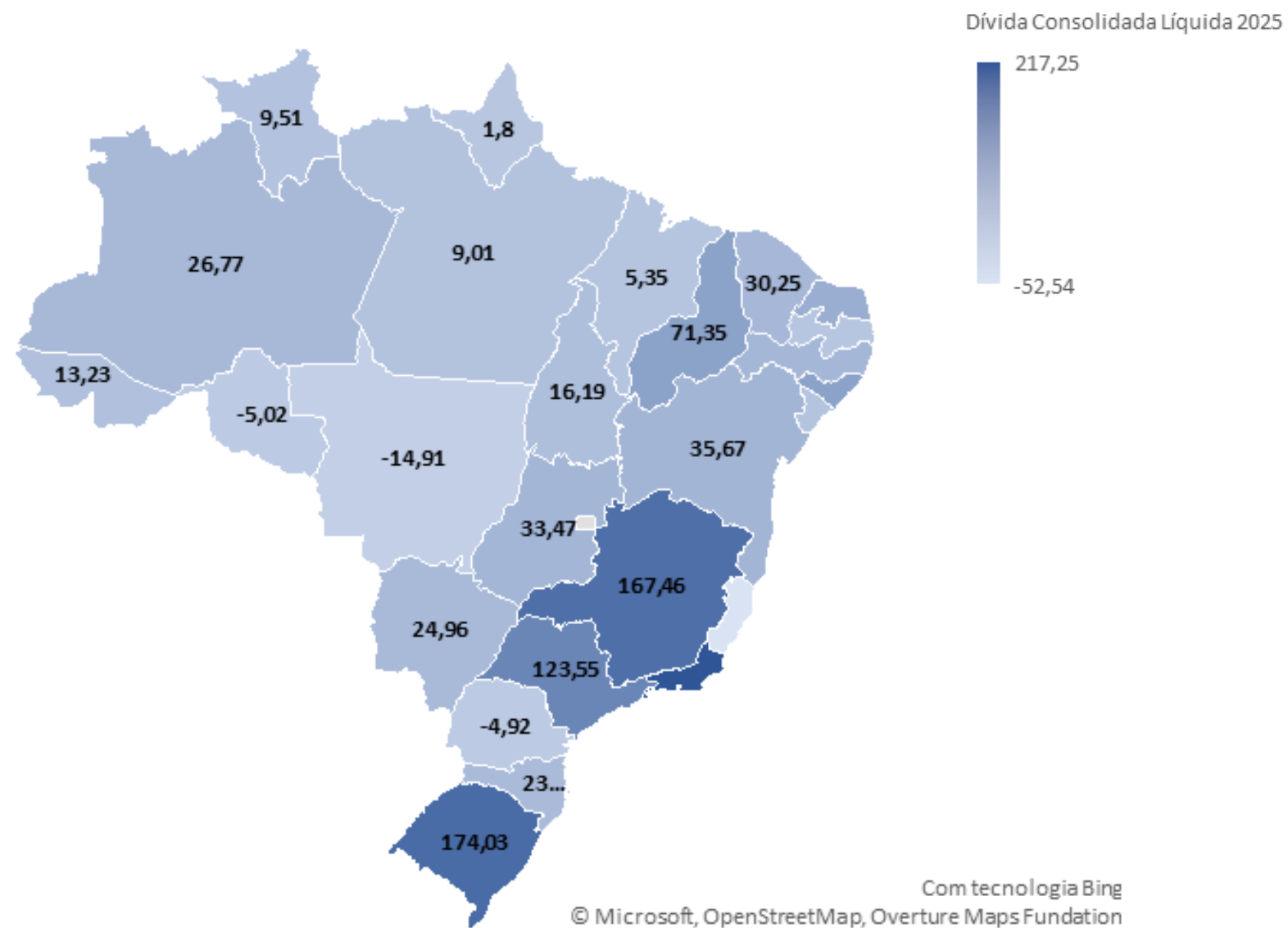
Gráfico 12: Análise histórica do limite da dívida consolidada líquida nos últimos 10 anos



Fonte: RGF

Por fim, em âmbito nacional, de acordo com os dados disponíveis no SICONFI, o estado de Rondônia também melhorou a sua posição com esse indicador no ranking da performance da dívida consolidada líquida; saiu da 6ª posição em 2024 para 3ª posição em 2025.

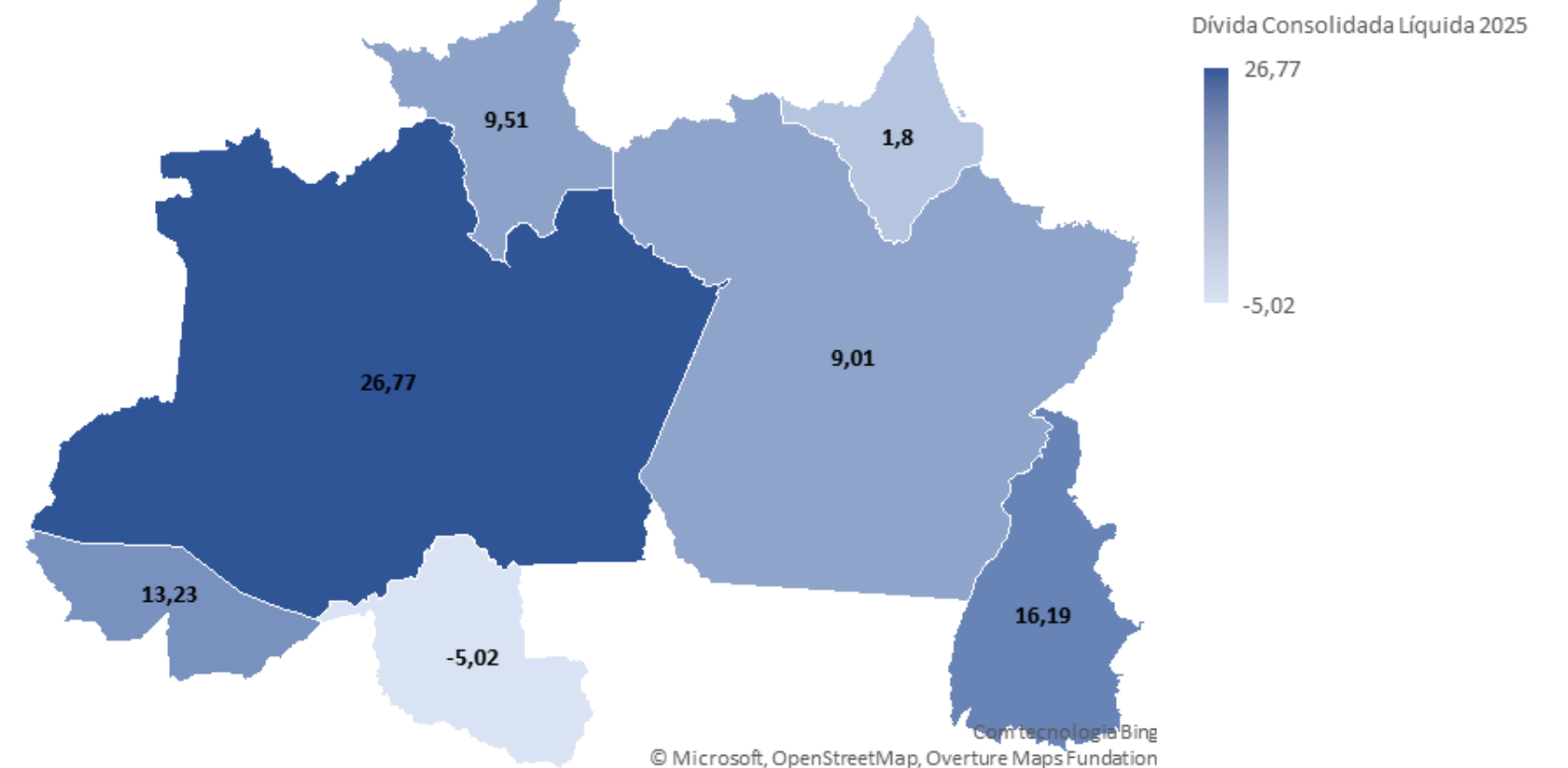
**Gráfico 13:** Análise da dívida consolidada líquida em âmbito nacional – 2025



Fonte: SICONFI/ FINBRA

Em âmbito regional, Rondônia saiu da 2ª posição em 2024 para 1ª, no ranking da performance do indicador da dívida consolidada líquida:

**Gráfico 14:** Análise da dívida consolidada líquida em âmbito regional – 2025



Fonte: SICONFI/ FINBRA

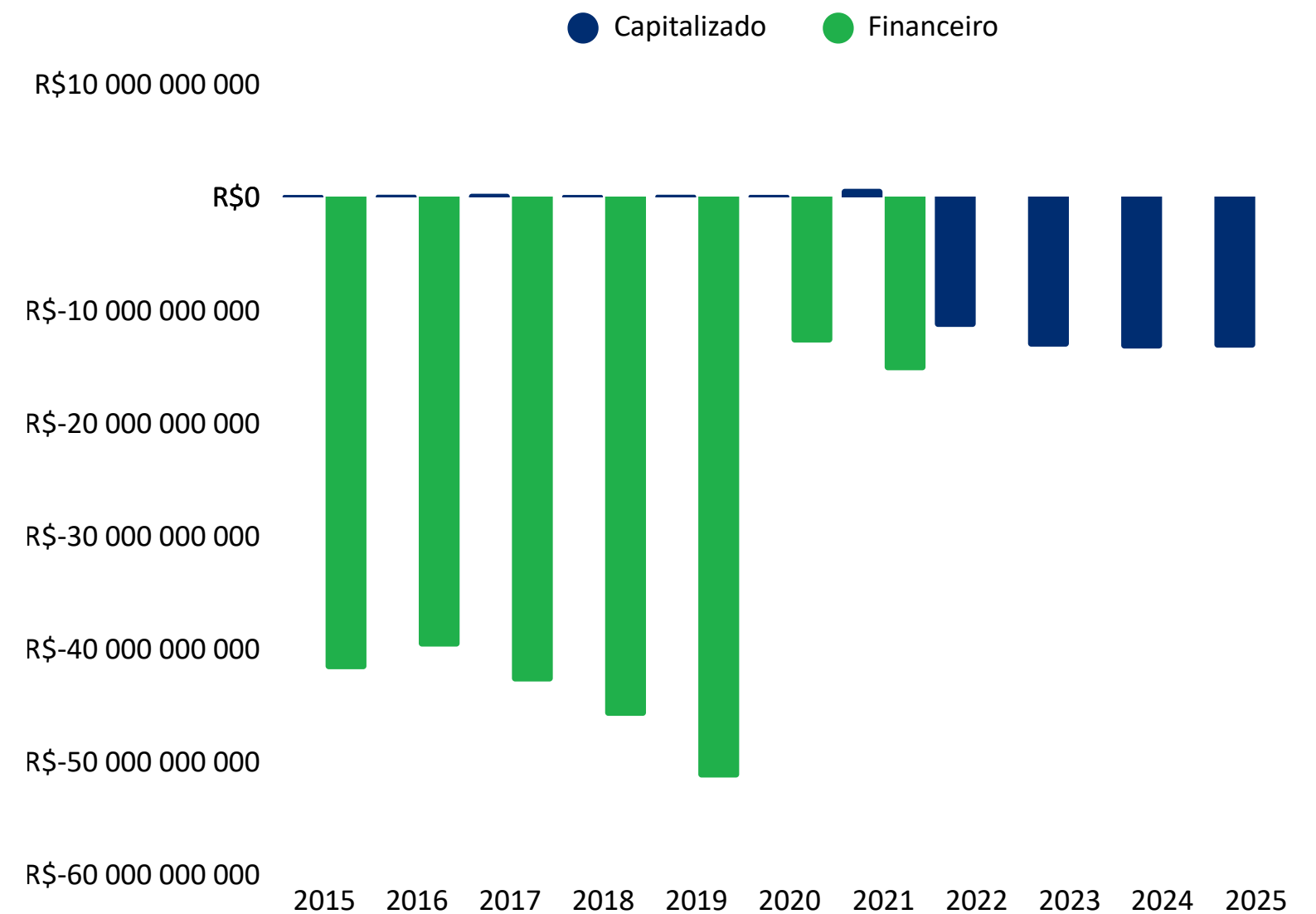
# IPERON: Aportes referentes ao Plano de Amortização para a cobertura do déficit atuarial do RPPS estadual

O aporte ao Fundo Previdenciário Capitalizado é amparado pela Lei nº 5.111, de 1º de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Amortização do *Déficit* Atuarial do Regime Próprio Previdência Social do Estado de Rondônia.

Esse instrumento legislativo foi aprovado no sentido de solucionar as graves consequências que seriam advindas pela contínua insolvência do Fundo Previdenciário Financeiro do IPERON, a partir do exercício de 2022, conforme constava no acórdão APL-TC 00211/21. Nesse sentido, de acordo com a recomendação e de estudos técnicos, a aludida legislação trouxe resumidamente as seguintes inovações: a) o desfazimento da segregação de massa, no sentido de extinguir o Fundo Financeiro do IPERON; b) implementação de um Plano de Amortização; c) a Reforma da Previdência; e d) a atualização do artigo 137-A da Constituição do Estado, a fim de destinar os recursos oriundos de excesso de arrecadação à equalização do déficit atuarial do RPPS, notadamente ao Fundo Financeiro Capitalizado.

Ao lado, demonstra-se o histórico da insolvência do fundo financeiro no decorrer dos últimos anos e para o próximo exercício, conforme consta nos relatórios atuariais disponíveis no portal da transparência do IPERON.

Gráfico 15: Demonstrativo dos aportes ao IPERON em 2025



Fonte: Relatórios Atuariais disponíveis em: <https://transparencia.iperon.ro.gov.br/>

A Lei nº 5.111/2021 visou a equacionalização do déficit atual ao longo dos próximos anos, sobretudo, pela execução dos aportes previstos no plano de amortização. Nesse sentido, de acordo com o artigo 2º da mencionada legislação, o déficit previdenciário previsto na avaliação atuarial de 2021, inicialmente, seria amortizado através de parcelas calculadas anualmente. Essas parcelas poderiam ser pagas por meio de aportes mensais ou anuais pelos Poderes e Órgãos Autônomos, incluindo suas autarquias e fundações, conforme previsto no anexo único da lei.

De forma complementar, em relação as competências institucionais, destaca-se que a GCDP é responsável por gerenciar os pagamentos e parcelamentos de responsabilidade do Poder Executivo para o equacionamento do déficit previdenciário identificado, segundo as competências previstas no art. 96 do Decreto nº 25.424/2020.

Em 2025, Poder Executivo transferiu ao Fundo Capitalizado do RPPS Estadual, em cumprimento ao aludido plano de amortização, o montante total de R\$ 643.912.899,48, sendo R\$ 641.875.374,84 pagos mensalmente e R\$ 1.943.693,23 referente a encargos legais, de acordo com o previsto na Resolução nº 1/2022/IPERON-CSP e no Decreto nº 30.001/2025, nas condições da tabela ao lado.

**Tabela 08:** Demonstrativo dos aportes ao IPERON em 2025

Mês de referência	Pagamento Mensal	Pagamento Encargos	Pagamento Acumulado
Janeiro	R\$53.489.614,57	-	R\$53.489.614,57
Fevereiro	R\$53.489.614,57	-	R\$106.979.229,14
Março	R\$53.489.614,57	-	R\$160.468.843,71
Abril	R\$53.489.614,57	-	R\$213.958.458,28
Maio	R\$53.489.614,57	-	R\$267.448.072,85
Junho	R\$53.489.614,57	-	R\$320.937.687,42
Julho	R\$53.489.614,57	-	R\$374.427.301,99
Agosto	R\$53.489.614,57	-	R\$427.916.916,56
Setembro	R\$53.489.614,57	-	R\$481.406.531,13
Outubro	R\$53.489.614,57	R\$844.510,89	R\$535.740.656,59
Novembro	R\$53.489.614,57	R\$1.099.182,34	R\$590.329.453,50
Dezembro	R\$53.489.614,57	-	R\$643.912.899,48
<b>TOTAL</b>	<b>R\$641.875.374,84</b>	<b>R\$1.943.693,23</b>	<b>R\$643.912.899,48</b>

Fonte: Processo SEI nº 0030.017270/2022-16

Outrossim, destaca-se que o cumprimento total da obrigação assumida, de acordo com a Lei nº 5.172 de 29 de dezembro de 2023, no valor mencionado, foi integralmente efetivado e subscrito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON como denota o relatório anual de repasses no período de 2024 (ID 0056170925):

**Ilustração 6:** Relatório IPERON – Aportes repassados – Jan. a Dez./2025

APORTES REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2025							Aportes Acumulados de 2020 a 2025		
Mês	Poder Executivo	Defensoria Pública	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Assembleia Legislativa	Tribunal de Contas	Total	Orgão	Total Acumulado
Janeiro	53.489.614,57						53.489.614,57	Poder Executivo	2.285.985.069,94
Fevereiro	53.489.614,57						53.489.614,57	Defensoria Pública	92.951.494,30
Março	53.489.614,57	3.495.275,11					56.984.889,68	Tribunal de Justiça	713.114.346,68
Abril	53.489.614,57		176.527.254,16	3.215.464,19	40.968.905,71	4.080.946,56	278.182.185,19	Ministério Público	260.178.356,61
Maior	53.489.614,57						53.489.614,57	Assembleia Legislativa	260.114.986,19
Junho	53.489.614,57	-R\$ 476.865,31				-R\$ 1.908.205,10	51.104.544,16	Tribunal de Contas	245.341.813,28
Julho	53.489.614,57						53.489.614,57	Total Acumulado	3.857.686.066,90
Agosto	53.489.614,57						53.489.614,57		
Setembro	53.489.614,57						53.489.614,57		
Outubro	53.489.614,57	-R\$ 3.018.409,80		-R\$ 3.215.464,19			47.255.740,58		
Novembro	53.489.614,57	-R\$ 6.100.325,62		-R\$ 16.620.099,48		-R\$ 4.400.000,00	26.369.189,47		
Dezembro	53.489.614,57	1.518.345,39	101.755,37	214.160,77	10.581.638,94		65.905.515,04		
<b>Total</b>	<b>641.875.374,84</b>	<b>4.581.980,23</b>	<b>176.629.009,53</b>	<b>16.405.938,71</b>	<b>51.550.544,65</b>	<b>2.227.258,54</b>	<b>846.839.751,54</b>		

Fonte: Portal da transparência do IPERON

É importante destacar que a equalização do déficit previdenciário é essencial para a sustentabilidade financeira do estado. Nesse contexto, o esforço conjunto entre os Poderes e os Órgãos Autônomos mostra-se necessário para equilibrar as contas e assegurar o pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores públicos. A ausência de equilíbrio nas contas previdenciárias pode comprometer a capacidade do estado de realizar investimentos e de atender às demandas da sociedade. Assim, a medida adotada torna-se fundamental para garantir a sustentabilidade financeira do sistema previdenciário estadual.

No gráfico abaixo apresenta-se o histórico do registro de déficit atuarial e o valor correspondente a parcela de individualização do Poder Executivo, desde a aprovação da Lei nº 5.111/2021:

**Gráfico 16:** Registro de déficit atuarial e parcela do Poder Executivo Estadual

